



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 056/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2018.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 78, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I. as metas e riscos fiscais;
- II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III. a organização e estrutura do orçamento;
- IV. as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

101/2000;

II. Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III. Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV. Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso III da LC n.º 101/2000;

VI. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4.º, § 2.º, inciso III, da LC n.º 101/2000;

VII. Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4.º, § 2.º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VIII. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso V, da LC n.º 101/2000;

IX. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos no inciso I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4.º, § 3.º, da LC n.º 101/2000.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

e o superávit financeiro do exercício de 2017, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei n.º 3.510, de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo V, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo e que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualiza-los.

§ 2º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 observará o atendimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo III desta Lei.

§ 3º. Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1.º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5.º, inciso II, da LC n.º 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5.º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC n.º 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei n.º 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2.º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal;

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8.º, § 1.º, inciso V, desta lei.

§ 1º. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I. cobertura de créditos adicionais;
- II. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41,42 e 43 de Lei n.º 4.320/1964.

§ 3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2018 se:

- I. tiverem sido adequada e suficientemente contemplados;
 - a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo III desta Lei;
 - b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e
 - c) os projetos em andamento;
- II. os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e
- III. a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

§ 1º. Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2017, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n.º 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2.º, da LC n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado será realizada através da adequação às receitas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC n.º 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19. As metas fiscais para 2018, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do Orçamento Fiscal;
- IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º. As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

§ 2º. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluídos os restos a pagar.

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

V - Diárias de viagem;

VI - Horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da LC n.º 101/2000.

§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC n.º 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º. Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2018;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos.

§ 5º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º. As solicitações de que trata o §5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quanto necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 1º de dezembro de 2018.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2018.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos art. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
- II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
- III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
- IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

entidade beneficiária, emitida no exercício de 2018 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação "71 - Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 - Rateio de participação em Consórcio Público".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 1º. se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos nos elementos de despesas correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2º. As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 43. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 44. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se o seguinte preceito:

I - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros e às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 2º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2018, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal à serviço do Município, e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 - Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais, conforme o caso;

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria n.º 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança ocupados.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

remuneração.

§ 1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 8 (oito) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º. Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2018 ou aos projetos de leis que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 3.510 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas às emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 59. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 60. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017

JUSTIFICATIVAS:

A Constituição Federal de 1988 determinou a elaboração anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como instrumento de orientação da elaboração da proposta orçamentária. Assim, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei N.º 056/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2018, do Município de Vila Maria, dando sequência ao ciclo de planejamento iniciado quando da elaboração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e que se concluirá com a elaboração da Lei Orçamentária.

A LDO compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital, visando à orientação para a elaboração da lei orçamentária anual. A integração da LDO, do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não são apenas valiosos instrumentos para a gestão dos atuais governantes, mas também poderosos veículos de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

A proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 visa atender aos anseios e expectativas da população vilamariense, planejadas e dimensionadas dentro da estimativa de receita prevista para o Município.

Podem ser verificadas, em nosso projeto, as estratégias que deverão ser adotadas para a eliminação do desequilíbrio que porventura venha a ocorrer entre a receita e a despesa. Os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, ao final de cada bimestre se ocorrer à frustração da arrecadação.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018 contempla, ainda, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

definição de despesas irrelevantes, prioridade para obras em andamento e conservação do patrimônio, bem como a autorização para assumir custeio de competência de outros entes.

Para estabelecer a receita para o exercício de 2018, foram tomadas por base as receitas arrecadadas em cada uma das fontes nos últimos três exercícios e também no exercício atual.

A quantificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento que a administração poderá contar nos exercícios seguintes é importante para a definição dos recursos mínimos que a LDO deverá destinar para as despesas fiscais, montante da dívida, resultado primário e nominal, capacidade de investimentos e de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, além é claro, atender o princípio do equilíbrio orçamentário, pois as necessidades públicas superam em muito a capacidade financeira.

Concluído o orçamento da receita, o trabalho se concentrou na quantificação dos custos operacionais da máquina administrativa, tomando por base as despesas realizadas em cada grupo de natureza de despesa nos últimos dois exercícios e o atual, além da inflação, política salarial, criação e expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, dentre outras.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, para a apreciação e consideração dos NOBRES EDIS.

ADROALDO SEBEN

Prefeito Municipal em exercício

Município de Vila Maria - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Inidicador	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	10,67%	6,29%	3,37%	4,20%	4,25%	4,11%
VARIAÇÃO DO PIB	-3,80%	-3,60%	0,31%	1,99%	2,47%	2,45%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	4,33%	8,04%	15,78%	4,50%	4,50%	4,50%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-10,26%	-5,67%	0,57%	-5,12%	-3,41%	-2,65%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-2,58%	9,99%	1,91%	1,77%	1,56%	1,75%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-3,45%	13,31%	5,80%	5,22%	5,11%	5,38%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-5,87%	6,05%	9,48%	3,22%	6,25%	6,32%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO						
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO						
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-73,52%	-37,51%	-59,39%	-56,81%	-51,24%	-55,81%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	14,25%	13,75%	5,05%	3,77%	4,30%	4,32%
PIB / RS (em R\$ milhões)	375.094	380.449	450.366	474.557	511.885	553.008

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Município de Vila Maria - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	19.064.900,71	20.013.523,38	23.418.316,31	24.562.350,00	25.096.400,00	26.100.256,00	27.144.266,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.083,25	920.958,17	1.037.722,61	1.116.500,00	1.132.900,00	1.178.216,00	1.225.344,64
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	100.396,18	95.000,20	188.604,86	185.000,00	188.000,00	195.520,00	203.340,80
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	10.125,06			10.000,00	10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	651.547,06	693.941,03	721.947,31	741.000,00	751.500,00	781.560,00	812.822,40
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	110.836,36	128.188,94	120.570,44	150.500,00	152.800,00	158.912,00	165.268,48
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.178,59	3.828,00	6.600,00	30.000,00	30.400,00	31.616,00	32.880,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	490.808,82	488.317,81	705.525,95	740.000,00	791.500,00	823.160,00	856.086,40
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	444.753,78	420.106,59	630.627,04	650.000,00	700.000,00	728.000,00	757.120,00
1.2.1.0.29.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	444.753,78	420.106,59	630.627,04	650.000,00	650.000,00	676.000,00	703.040,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais					50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.055,04	68.211,22	74.898,91	90.000,00	91.500,00	95.160,00	98.966,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.120.622,68	1.602.785,51	2.536.980,41	1.868.600,00	1.868.750,00	1.943.500,00	2.021.240,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	1.835,00	3.150,00	4.812,00	10.000,00	10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.118.787,68	1.599.635,51	2.425.029,35	1.858.600,00	1.858.550,00	1.932.892,00	2.010.207,68
1.3.2.5.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	103.306,37	100.648,70	131.558,45	28.600,00	28.550,00	29.692,00	30.879,68
1.3.2.5.02.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	58.185,88	30.959,60	32.783,76	30.000,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.3.2.8.00.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	957.295,43	1.468.027,21	2.260.687,14	1.800.000,00	1.800.000,00	1.872.000,00	1.946.880,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos			107.139,06		-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais					-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária					-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	416.353,02	306.887,22	330.488,07	342.000,00	352.000,00	366.080,00	380.723,20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	16.108.348,41	16.615.785,02	18.578.492,77	20.397.500,00	20.882.500,00	21.717.800,00	22.586.512,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.379.548,60	7.631.963,15	8.853.094,30	9.692.500,00	9.909.500,00	10.305.880,00	10.718.115,20
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.044.433,06	6.353.304,62	7.262.618,26	8.000.000,00	8.200.000,00	8.528.000,00	8.869.120,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	268.102,99	278.588,45	320.951,73	400.000,00	410.000,00	426.400,00	443.456,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		75.194,32	215.017,29	200.000,00	205.000,00	213.200,00	221.728,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.141,26	7.829,50	7.216,02	10.500,00	10.500,00	10.920,00	11.356,80
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	105.354,86	86.420,84	76.904,47	75.000,00	76.000,00	79.040,00	82.201,60
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	427.331,92	431.378,98	477.319,01	489.000,00	489.000,00	508.560,00	528.902,40
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.734,62	105.078,64	154.466,68	177.500,00	177.500,00	184.600,00	191.984,00

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	204.486,57	208.800,21	207.955,51	230.500,00	230.500,00	239.720,00	249.308,80
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	49.352,34	47.426,27	46.832,50	60.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	158.610,98	37.941,32	83.812,83	50.000,00	51.000,00	53.040,00	55.161,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.486.849,14	7.561.973,07	8.222.579,29	9.305.000,00	9.523.000,00	9.903.920,00	10.300.076,80
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.381.400,28	6.600.135,35	7.206.800,32	8.000.000,00	8.200.000,00	8.528.000,00	8.869.120,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	725.083,15	670.524,62	680.313,62	900.000,00	915.000,00	951.600,00	989.664,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	116.915,07	125.852,90	90.067,69	147.000,00	150.000,00	156.000,00	162.240,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.206,07	4.594,53	12.675,49	20.000,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	34.260,15	21.539,97	2.041,15				
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	148.331,16	55.129,46	147.447,68	151.000,00	151.000,00	157.040,00	163.321,60
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	79.653,26	84.196,24	83.233,34	87.000,00	87.000,00	90.480,00	94.099,20
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.241.950,67	1.329.197,65	1.497.819,18	1.400.000,00	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas		92.651,15	5.000,00				
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	45.684,53	78.789,65	229.106,50	97.750,00	68.750,00	71.500,00	74.360,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.681,24	30.407,30	27.482,44	35.150,00	36.150,00	37.596,00	39.099,84
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.452,47	18.432,33	170.365,59	32.500,00	2.500,00	2.600,00	2.704,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	23.550,82	29.950,02	31.258,47	30.100,00	30.100,00	31.304,00	32.556,16
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores					-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	23.550,82	29.950,02	31.258,47	30.100,00	30.100,00	31.304,00	32.556,16
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	4.142.608,45	2.798.234,51	2.166.654,04	277.500,00	277.500,00	288.600,00	300.144,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	98.420,76				-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	214.884,14	205.130,00	619,00	117.500,00	117.500,00	122.200,00	127.088,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	213.314,00	203.890,00		110.000,00	110.000,00	114.400,00	118.976,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.570,14	1.240,00	619,00	7.500,00	7.500,00	7.800,00	8.112,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	88.031,87	192.810,33	142.600,99	160.000,00	160.000,00	166.400,00	173.056,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.741.271,68	2.400.294,18	2.023.434,05	-	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.357.671,68	2.400.294,18	1.991.704,86				
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	383.600,00		31.729,19				
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	660.155,23	684.579,59	1.107.773,00	800.000,00	850.000,00	884.000,00	919.360,00
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias					-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	- 2.672.992,01	- 2.867.788,82	- 3.093.630,53	- 3.448.600,00	- 3.532.100,00	- 3.673.384,00	- 3.820.319,36
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos					-	-	-
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(2.664.864,89)	(2.761.014,47)	(3.058.769,79)	(3.423.500,00)	(3.507.100,00)	- 3.647.384,00	- 3.793.279,36
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	(8.015,91)	(86.222,19)	(21.558,09)	(15.000,00)	- 10.000,00	- 10.400,00	- 10.816,00

9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	(111,21)	(20.552,16)	(13.302,65)	(10.100,00)	15.000,00	15.600,00	16.224,00
							-	-
	TOTAL DA RECEITA	21.194.672,38	20.628.548,66	23.599.112,82	22.191.250,00	22.691.800,00	23.599.472,00	24.543.450,88

Município de Vila Maria - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		REALIZADA 2014	REALIZADA 2015	REALIZADA 2016	REESTIMADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019	PROJETADO 2020
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.847.940,71	15.683.666,71	16.712.862,86	18.831.250,00	19.838.444,13	20.950.498,08	22.190.902,97
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.283.497,57	8.375.853,28	9.575.985,88	11.409.600,00	11.796.334,87	12.851.074,66	13.981.320,25
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	6.622.152,94	7.498.938,35	8.414.744,82	9.939.600,00	10.394.677,58	11.324.091,69	12.320.039,89
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	259.118,40	308.184,13	345.142,49	360.000,00	408.727,32	445.272,65	484.434,16
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	402.226,23	568.730,80	816.098,57	1.110.000,00	992.929,97	1.081.710,32	1.176.846,20
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	46.536,11	30.000,00	28.412,62	29.634,36	30.914,57
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas			46.536,11	30.000,00	28.412,62	29.634,36	30.914,57
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.564.443,14	7.307.813,43	7.090.340,87	7.391.650,00	8.013.696,64	8.069.789,05	8.178.668,15
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	7.497.185,11	7.198.160,64	6.950.801,70	7.122.150,00	7.827.424,70	7.882.213,29	7.988.561,58
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	67.258,03	109.652,79	102.848,67	151.000,00	132.619,03	133.547,31	135.349,15
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS			36.690,50	118.500,00	53.652,91	54.028,46	54.757,42
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.866.934,31	2.820.551,65	1.869.279,71	960.000,00	1.148.496,91	750.253,27	533.873,57
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.499.526,01	2.501.234,97	1.630.183,76	722.000,00	836.940,94	425.456,17	195.727,31
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	7.493.967,01	2.403.330,25	1.627.593,76	695.500,00	814.544,89	414.071,21	190.489,76
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	5.559,00	97.904,72	2.590,00	25.000,00	22.163,44	11.266,71	5.183,15
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS				1.500,00	232,61	118,25	54,40
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	74.377,39	70.792,92	63.371,19	62.000,00	76.342,98	79.587,56	82.858,61
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	74.377,39	70.792,92	63.371,19	62.000,00	76.342,98	79.587,56	82.858,61
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	293.030,91	248.523,76	175.724,76	176.000,00	235.212,99	245.209,54	255.287,65
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	293.030,91	248.523,76	175.724,76	176.000,00	235.212,99	245.209,54	255.287,65
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					(548.325,55)	(397.422,32)	(518.947,64)
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					2.253.184,50	2.296.142,97	2.337.621,98
	TOTAL DA DESPESA	22.714.875,02	18.504.218,36	18.582.142,57	19.791.250,00	22.691.800,00	23.599.472,00	24.543.450,88

Município de Vila Maria - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021

PODER EXECUTIVO	2018	2019	2020
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	11.333.628,00	11.786.973,12	12.258.452,04
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	10.766.946,60	11.197.624,46	11.645.529,44
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	10.200.265,20	10.608.275,81	11.032.606,84

PODER LEGISLATIVO	2018	2019	2020
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.259.292,00	1.309.663,68	1.362.050,23
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.196.327,40	1.244.180,50	1.293.947,72
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.133.362,80	1.178.697,31	1.225.845,20

Município de Vila Maria - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 19/2016, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	23.418.316,31	24.562.350,00	25.096.400,00	26.100.256,00	27.144.266,24
II - DEDUÇÕES	6.287.538,57	6.083.500,00	6.165.300,00	6.411.912,00	6.668.388,48
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	188.604,86	195.000,00	198.200,00	206.128,00	214.373,12
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	630.627,04	650.000,00	650.000,00	676.000,00	703.040,00
Compensação Financeira entre Regimes	127.291,65	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.260.687,14	1.800.000,00	1.800.000,00	1.872.000,00	1.946.880,00
Deduções da Receita Corrente	3.080.327,88	3.438.500,00	3.517.100,00	3.657.784,00	3.804.095,36
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	1.560.950,61	2.023.500,00	2.057.100,00	2.139.384,00	2.224.959,36
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	18.691.728,35	20.502.350,00	20.988.200,00	21.827.728,00	22.700.837,12

Município de Vila Maria - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS

Exercício	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	351.449,62	175.724,86	87.862,44	(172.450,76)	(454.710,04)	(760.555,74)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	611.200,12	1.662.745,26	2.256.013,33	1.509.986,24	1.809.581,61	1.858.527,06
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
(4) Passivos Reconhecidos				-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	-	-	-	-	-	-
(6) Resultado Nominal		-	-	-	-	-

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	46.536,11	30.000,00	28.412,62	29.634,36	30.914,57
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	248.523,76	175.724,76	176.000,00	235.212,99	245.209,54	255.287,65

Município de Vila Maria - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a / PIB)	(a /RCL)			(b / PIB)	(B /RCL)			(c / PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	22.691.800,00	21.777.159,31	0,005%	108,12%	23.599.472,00	21.724.935,91	0,005%	108,12%	24.543.450,88	21.701.981,89	0,000%	108,12%
Receitas Primárias (I)	20.555.750,00	19.727.207,29	0,004%	97,94%	21.377.980,00	19.679.899,84	0,004%	97,94%	22.233.099,20	19.659.106,56	0,000%	97,94%
Despesa Total	22.691.800,00	21.777.159,31	0,005%	108,12%	23.599.472,00	21.724.935,91	0,005%	108,12%	24.543.450,88	21.701.981,89	0,000%	108,12%
Despesas Primárias (II)	22.351.831,41	21.450.893,87	0,005%	106,50%	23.245.040,54	21.398.657,39	0,005%	106,49%	24.174.390,05	21.375.648,34	0,000%	106,49%
Resultado Primário (I – II)	- 1.796.081,41	- 1.723.686,57	0,000%	-8,56%	- 1.867.060,54	- 1.718.757,54	0,000%	-8,55%	- 1.941.290,85	- 1.716.541,78	0,000%	-8,55%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Dívida Pública Consolidada	- 172.450,76	- 165.499,77	0,000%	-0,82%	- 454.710,04	- 418.591,84	0,000%	-2,08%	- 760.555,74	- 672.503,92	0,000%	-3,35%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	
Receita Total RPPS	3.300.000,00	3.166.986,56	0,001%	3.432.000,00	3.159.391,87	0,001%	3.569.280,00	3.156.053,74	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	1.500.000,00	1.439.539,35	0,000%	1.560.000,00	1.436.087,21	0,000%	1.622.400,00	1.434.569,88	0,000%
Despesa Total RPPS	3.300.000,00	3.166.986,56	0,001%	3.432.000,00	3.159.391,87	0,001%	3.569.280,00	3.156.053,74	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	3.300.000,00	3.166.986,56	0,001%	3.432.000,00	3.159.391,87	0,001%	3.569.280,00	3.156.053,74	0,001%
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 1.800.000,00	- 1.727.447,22	0,000%	- 1.872.000,00	- 1.723.304,66	0,000%	- 1.946.880,00	- 1.721.483,86	0,000%

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	19.391.800,00	18.610.172,74	0,004%	20.167.472,00	18.565.544,03	0,004%	20.974.170,88	18.545.928,15	0,004%
Receitas Primárias (I)	19.055.750,00	18.287.667,95	0,004%	19.817.980,00	18.243.812,63	0,004%	20.610.699,20	18.224.536,68	0,004%
Despesa Total	19.391.800,00	18.610.172,74	0,004%	20.167.472,00	18.565.544,03	0,004%	20.974.170,88	18.545.928,15	0,004%
Despesas Primárias (II)	19.051.831,41	18.283.907,30	0,004%	19.813.040,54	18.239.265,51	0,004%	20.605.110,05	18.219.594,60	0,004%
Resultado Primário (I – II)	3.918,59	3.760,64	0,000%	4.939,46	4.547,11	0,000%	5.589,15	4.942,07	0,000%

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	20.580.300,00	21.484.670,00	4,39%	22.191.250,00	3,29%	22.691.800,00	2,26%	23.599.472,00	4,00%	24.543.450,88	4,00%
Receitas Primárias (I)	19.207.300,00	19.697.870,00	2,55%	20.055.150,00	1,81%	20.555.750,00	2,50%	21.377.980,00	4,00%	22.233.099,20	4,00%
Despesa Total	20.685.300,00	21.484.670,00	3,86%	22.191.250,00	3,29%	22.691.800,00	2,26%	23.599.472,00	4,00%	24.543.450,88	4,00%
Despesas Primárias (II)	20.810.300,00	21.129.670,00	1,53%	21.904.701,19	3,67%	22.351.831,41	2,04%	23.245.040,54	4,00%	24.174.390,05	4,00%
Resultado Primário (I – II)	54.500,00	- 1.431.800,00	-2727,16%	- 1.849.551,19	29,18%	- 1.796.081,41	-2,89%	- 1.867.060,54	3,95%	- 1.941.290,85	3,98%
Resultado Nominal	- 65.000,00	- 309.478,00	376,12%	- 2.109.484,66	581,63%	0	-100,00%	0	0,00%	0	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	- 626.743,00	0	- 502.829,37	-19,77%	- 172.450,76	-65,70%	- 454.710,04	163,68%	- 760.555,74	67,26%
Dívida Consolidada Líquida	- 72.136,05	1.294.481,00	-1894,50%	- 1.653.978,31	-227,77%	0	-100,00%	0	0,00%	0	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	22.611.981,66	22.208.703,38	-1,78%	22.191.250,00	-0,08%	21.777.159,31	-1,87%	21.724.935,91	-0,24%	21.701.981,89	-0,11%
Receitas Primárias (I)	21.103.439,47	20.361.688,22	-3,51%	20.055.150,00	-1,51%	19.727.207,29	-1,64%	19.679.899,84	-0,24%	19.659.106,56	-0,11%
Despesa Total	22.727.347,23	22.208.703,38	-2,28%	22.191.250,00	-0,08%	21.777.159,31	-1,87%	21.724.935,91	-0,24%	21.701.981,89	-0,11%
Despesas Primárias (II)	22.864.687,20	21.841.739,88	-4,47%	21.904.701,19	0,29%	21.450.893,87	-2,07%	21.398.657,39	-0,24%	21.375.648,34	-0,11%
Resultado Primário (I – II)	- 1.761.247,73	- 1.480.051,66	-15,97%	- 1.849.551,19	24,97%	- 1.723.686,57	-6,81%	- 1.718.757,54	-0,29%	- 1.716.541,78	-0,13%
Resultado Nominal	- 71.416,78	- 319.907,41	347,94%	- 2.109.484,66	559,40%	-	-100,00%	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	- 647.864,24	-	- 502.829,37	-22,39%	- 165.499,77	-67,09%	- 418.591,84	152,93%	- 672.503,92	60,66%
Dívida Consolidada Líquida	- 79.257,30	1.338.105,01	-1788,31%	- 1.653.978,31	-223,61%	-	-100,00%	0	-	0	0,00%

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.484.670,00	0,006%	114,94%	23.599.112,82	0,006%	126,25%	2.114.442,82	9,84%
Receita Primárias (I)	19.697.870,00	0,005%	105,38%	21.030.863,48	0,006%	112,51%	1.332.993,48	6,77%
Despesa Total	21.484.670,00	0,006%	114,94%	18.582.142,57	0,005%	99,41%	- 2.902.527,43	-13,51%
Despesa Primárias (II)	21.129.670,00	0,006%	113,04%	18.296.510,51	0,005%	97,89%	- 2.833.159,49	-13,41%
							4.166.152,97	
Resultado Primário (I-II)	- 1.431.800,00	0,000%	-7,66%	2.734.352,97	0,001%	14,63%		-290,97%
Resultado Nominal	-	0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	-
Dívida Pública Consolidada	175.724,86	0,000%	0,94%	175.724,86	0,000%	0,94%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	-

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014			
RECEITAS DE CAPITAL	619,00	205.130,00	214.884,14
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	619,00	205.130,00	214.884,14
Alienação de Bens Móveis	-	203.890,00	213.314,00
Alienação de Bens Imóveis	619,00	1.240,00	1.570,14
<u>Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens</u>			
TOTAL	619,00	205.130,00	214.884,14

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	1.205.657,79	1.828.451,65	4.247.197,20
Investimentos	966.561,84	1.509.134,97	3.879.788,90
Inversões Financeiras	63.371,19	70.792,92	74.377,39
Amortização da Dívida	175.724,76	248.523,76	293.030,91
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	1.205.657,79	1.828.451,65	4.247.197,20
SALDO FINANCEIRO			
	(6.860.673,50)	(5.655.634,71)	(4.032.313,06)

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Vila Maria
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	4.131.203,93	2.508.253,32	2.073.422,29
Receita de Contribuições dos Segurados	630.627,04	420.106,59	444.753,78
Civil	630.627,04	420.106,59	444.753,78
Ativo	630.627,04	420.106,59	444.753,78
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.107.773,00	684.579,59	660.155,23
Civil	1.107.773,00	684.579,59	660.155,23
Ativo	1.107.773,00	684.579,59	660.155,23
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	2.274.016,26	1.468.027,21	957.295,43
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.260.687,14	1.468.027,21	957.295,43
Outras Receitas Patrimoniais	13.329,12		
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	128.593,52	14.864,69	11.217,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	127.291,65		
Demais Receitas Correntes	1.301,87	14.864,69	14.864,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			

Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) Deduções da receita	- 9.805,89	- 79.324,76	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.131.203,93	2.508.253,32	2.073.422,29

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO (IV)	816.123,00	568.730,80	402.226,23
Despesas Correntes	816.123,00	568.730,80	402.226,23
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	36.666,07		
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	852.789,07	568.730,80	402.226,23

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.278.414,86	1.939.522,52	1.671.196,06
--	---------------------	---------------------	---------------------

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2015	2014
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2015	2014
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2015	2014
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.299.431,01	14.021.016,15	12.081.493,63
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despes	Resultado	Saldo Financeiro

Obs.: A projeção atuarial encontra-se anexada e foi elaborada pelos Atuários da Empresa CSM Consultoria em março de 2017.

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, respectivamente.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

ANEXO VI

VILA MARIA/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
(2016 - 2090)

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2016	4.131.204,01	852.789,07	3.278.414,94	17.299.431,09
2017	2.877.361,51	1.082.167,46	1.795.194,04	19.094.625,13
2018	3.481.076,50	1.187.861,89	2.293.214,61	21.387.839,74
2019	3.665.083,78	1.261.766,95	2.403.316,83	23.791.156,57
2020	3.872.392,06	1.403.561,10	2.468.830,96	26.259.987,53
2021	4.069.827,73	1.486.144,57	2.583.683,16	28.843.670,68
2022	4.336.318,36	1.826.024,02	2.510.294,34	31.353.965,03
2023	4.561.215,63	2.009.200,87	2.552.014,75	33.905.979,78
2024	4.759.702,71	2.070.136,69	2.689.566,02	36.595.545,80
2025	4.991.139,95	2.232.183,80	2.758.956,15	39.354.501,95
2026	5.219.032,56	2.360.295,67	2.858.736,89	42.213.238,84
2027	5.446.956,32	2.461.748,36	2.985.207,96	45.198.446,80
2028	5.707.389,97	2.665.171,50	3.042.218,47	48.240.665,27
2029	5.999.356,58	2.983.833,51	3.015.523,07	51.256.188,34
2030	6.275.081,55	3.239.573,55	3.035.508,00	54.291.696,33
2031	6.578.971,84	3.605.723,59	2.973.248,25	57.264.944,58
2032	6.847.840,01	3.839.536,53	3.008.303,48	60.273.248,06
2033	7.101.701,09	4.000.051,85	3.101.649,23	63.374.897,30
2034	7.381.807,65	4.244.554,64	3.137.253,01	66.512.150,30
2035	7.711.873,77	4.686.260,58	3.025.613,19	69.537.763,49
2036	7.981.496,76	4.901.940,52	3.079.556,24	72.617.319,73
2037	8.276.172,98	5.206.404,29	3.069.768,69	75.687.088,42
2038	8.542.667,16	5.393.741,30	3.148.925,86	78.836.014,28
2039	8.806.994,62	5.550.082,42	3.256.912,20	82.092.926,48
2040	9.077.864,44	5.704.477,70	3.373.386,74	85.466.313,21
2041	9.338.372,51	5.784.340,39	3.554.032,12	89.020.345,33
2042	9.630.757,89	5.949.592,47	3.681.165,43	92.701.510,76
2043	9.941.098,84	6.155.572,90	3.785.525,94	96.487.036,70
2044	10.239.907,02	6.285.074,63	3.954.832,39	100.441.869,09
2045	10.538.124,50	6.367.420,34	4.170.704,15	104.612.573,24
2046	9.467.927,26	6.545.654,76	2.922.272,50	107.534.845,75
2047	9.709.593,93	6.727.631,73	2.981.962,20	110.516.807,95
2048	9.965.653,86	6.953.336,59	3.012.317,26	113.529.125,21
2049	10.215.343,14	7.143.568,27	3.071.774,87	116.600.900,09
2050	10.479.727,11	7.378.804,53	3.100.922,58	119.701.822,67
2051	10.725.987,19	7.529.859,77	3.196.127,42	122.897.950,10
2052	10.990.583,79	7.732.118,81	3.258.464,98	126.156.415,08
2053	11.270.534,97	7.981.354,16	3.289.180,81	129.445.595,89

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2054	11.531.623,33	8.142.878,89	3.388.744,44	132.834.340,33
2055	11.811.860,98	8.357.844,73	3.454.016,25	136.288.356,59
2056	12.108.137,68	8.621.844,93	3.486.292,74	139.774.649,33
2057	12.384.777,26	8.794.456,94	3.590.320,32	143.364.969,65
2058	12.668.777,37	8.970.212,20	3.698.565,16	147.063.534,81
2059	12.984.380,60	9.249.045,98	3.735.334,62	150.798.869,43
2060	13.279.709,52	9.432.649,53	3.847.059,99	154.645.929,42
2061	13.582.920,72	9.619.581,16	3.963.339,56	158.609.268,98
2062	13.919.298,91	9.914.033,17	4.005.265,74	162.614.534,72
2063	14.234.767,31	10.109.251,42	4.125.515,89	166.740.050,61
2064	14.558.692,42	10.307.992,62	4.250.699,80	170.990.750,41
2065	14.891.390,32	10.510.317,17	4.381.073,16	175.371.823,57
2066	12.661.283,99	10.767.551,88	1.893.732,11	177.265.555,68
2067	12.804.826,38	11.037.594,35	1.767.232,03	179.032.787,71
2068	12.941.197,63	11.252.604,12	1.688.593,51	180.721.381,22
2069	13.073.275,29	11.471.470,80	1.601.804,49	182.323.185,71
2070	13.200.576,28	11.748.457,39	1.452.118,88	183.775.304,59
2071	13.319.332,83	11.975.995,28	1.343.337,54	185.118.642,13
2072	13.432.005,31	12.207.601,54	1.224.403,77	186.343.045,91
2073	13.537.990,78	12.443.345,47	1.094.645,30	187.437.691,21
2074	13.636.646,03	12.740.594,08	896.051,95	188.333.743,16
2075	13.723.847,36	12.918.962,40	804.884,96	189.138.628,12
2076	13.806.046,80	13.167.426,86	638.619,94	189.777.248,06
2077	13.878.745,03	13.488.861,59	389.883,44	190.167.131,50
2078	13.937.000,40	13.677.705,65	259.294,75	190.426.426,26
2079	13.987.908,52	14.001.092,78	-13.184,26	190.413.242,00
2080	14.022.962,81	14.268.572,86	-245.610,04	190.167.631,96
2081	14.044.573,39	14.540.798,16	-496.224,76	189.671.407,19
2082	14.051.655,95	14.744.369,33	-692.713,38	188.978.693,81
2083	14.047.465,17	15.025.299,01	-977.833,84	188.000.859,97
2084	14.026.690,38	15.301.495,94	-1.274.805,56	186.726.054,41
2085	13.988.627,81	15.592.326,24	-1.603.698,43	185.122.355,98
2086	13.931.369,63	15.888.300,69	-1.956.931,06	183.165.424,92
2087	13.853.462,99	16.110.736,90	-2.257.273,91	180.908.151,01
2088	13.758.088,90	16.416.159,42	-2.658.070,51	178.250.080,50
2089	12.747.977,49	16.797.558,67	-4.049.581,17	174.200.499,32
2090	12.566.442,48	17.032.724,49	-4.466.282,01	169.734.217,31

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,75%, Crescimento Salarial de 1,4% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 10% da Reserva Matemática.

Biométricas - Tábua de Mortalidade IBGE-2014 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2016

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
				-	-	Vide Obsevação abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL				-	-	-

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2018, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	180.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	180.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	380.000,00	SUBTOTAL	380.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenhos	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	580.000,00	TOTAL	580.000,00

Município de Vila Maria - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	16.926.299,22	68,52%	14.340.800,03	84,45%	9.458.153,55	65,95%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado/Ajustes Ex. Anteriores	7.775.838,35	31,48%	2.639.663,37	15,55%	4.882.646,48	34,05%
TOTAL	24.702.137,57	100,00%	16.980.463,40	100,00%	14.340.800,03	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	1.939.522,52	59,16%	2.070.565,87	106,76%	2.139.940,36	103,35%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado/Ajustes Ex. Anteriores	1.338.892,34	40,84%	(131.043,35)	-6,76%	(69.374,49)	-3,35%
TOTAL	3.278.414,86	100,00%	1.939.522,52	100,00%	2.070.565,87	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	18.865.821,74	67,42%	16.411.365,90	86,74%	11.598.093,91	70,67%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado/Ajustes Ex. Anteriores	9.114.730,69	32,58%	2.508.620,02	13,26%	4.813.271,99	29,33%
TOTAL	27.980.552,43	100,00%	18.919.985,92	100,00%	16.411.365,90	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita - Resumo por Fontes

Código	Especificação	2018	2019	2020
1	Recursos Livres	12.570.230,00	13.073.039,20	13.595.960,77
20	MDE	1.272.225,00	1.323.114,00	1.376.038,56
31	FUNDEB	1.452.000,00	1.510.080,00	1.570.483,20
40	ASPS	2.867.795,00	2.982.506,80	3.101.807,07
50	RPPS	3.350.000,00	3.484.000,00	3.623.360,00
1002	SALARIO EDUCACAO	142.000,00	147.680,00	153.587,20
1003	CONVÊNIO PNATE	131.000,00	136.240,00	141.689,60
1006	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	550,00	572,00	594,88
1007	Recursos Multas de Transito 1007	1.500,00	1.560,00	1.622,40
1008	MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	40.300,00	41.912,00	43.588,48
1016	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.100,00	5.304,00	5.516,16
1029	CIDE	20.500,00	21.320,00	22.172,80
1031	IGD BF	17.500,00	18.200,00	18.928,00
1040	Fundo Assistencia Social Aprimora Rede	600,00	624,00	648,96
1043	ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	85.000,00	88.400,00	91.936,00
1044	IGD SUAS	10.500,00	10.920,00	11.356,80
1054	Reordenação de Serviços e Convenios e Fortalecimento de Vinculos	70.500,00	73.320,00	76.252,80
1066	BPC NA ESCOLA	1.100,00	1.144,00	1.189,76
4011	Incentivo Estadual para Atenção Basica	64.000,00	66.560,00	69.222,40
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	40.100,00	41.704,00	43.372,16
4090	PSF ESTADUAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4510	PAB FIXO	133.000,00	138.320,00	143.852,80
4520	PSF - SAUDE DA FAMILIA	217.000,00	225.680,00	234.707,20
4521	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4590	Teto Financeiro SIA/SUS	50.300,00	52.312,00	54.404,48
4710	TETO FINANCEIRO DA VIGILANCIA EM SAUDE	30.500,00	31.720,00	32.988,80
4760	Piso Atenção Básica em VISA - PAB VISA	12.500,00	13.000,00	13.520,00
4770	FARMACIA BASICA FIXA	26.000,00	27.040,00	28.121,60
Total		22.691.800,00	23.599.472,00	24.543.450,88

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	S			25.087.800,00	26.091.312,00	27.134.964,48
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			1.162.300,00	1.208.792,00	1.257.143,68
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS	S			964.800,00	1.003.392,00	1.043.527,68
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S			280.200,00	291.408,00	303.064,32
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	S			280.200,00	291.408,00	303.064,32
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	S			228.700,00	237.848,00	247.361,92
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	S			228.700,00	237.848,00	247.361,92
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			188.000,00	195.520,00	203.340,80
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	A	1	0	112.800,00	117.312,00	122.004,48
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	47.000,00	48.880,00	50.835,20
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	28.200,00	29.328,00	30.501,12
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S			10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	6.120,00	6.364,80	6.619,39
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	2.550,00	2.652,00	2.758,08
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	1.530,00	1.591,20	1.654,85
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	S			30.500,00	31.720,00	32.988,80
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	A	1	0	18.300,00	19.032,00	19.793,28
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	A	20	0	7.625,00	7.930,00	8.247,20
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	A	40	0	4.575,00	4.758,00	4.948,32
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	S			51.500,00	53.560,00	55.702,40
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	S			51.500,00	53.560,00	55.702,40
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	S			50.500,00	52.520,00	54.620,80
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	A	1	0	30.300,00	31.512,00	32.772,48
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	A	20	0	12.625,00	13.130,00	13.655,20
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	A	40	0	7.575,00	7.878,00	8.193,12
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	600,00	624,00	648,96
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	A	20	0	250,00	260,00	270,40
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	A	40	0	150,00	156,00	162,24
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	S			684.600,00	711.984,00	740.463,36
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	S			426.100,00	443.144,00	460.869,76
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			243.600,00	253.344,00	263.477,76

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			233.000,00	242.320,00	252.012,80
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	IPTU - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	139.800,00	145.392,00	151.207,68
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	IPTU - Principal - MDE	A	20	0	58.250,00	60.580,00	63.003,20
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	IPTU - Principal - ASPS	A	40	0	34.950,00	36.348,00	37.801,92
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	S			3.500,00	3.640,00	3.785,60
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	2.100,00	2.184,00	2.271,36
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - MDE	A	20	0	875,00	910,00	946,40
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	525,00	546,00	567,84
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	1.250,00	1.300,00	1.352,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	750,00	780,00	811,20
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	S			2.100,00	2.184,00	2.271,36
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.260,00	1.310,40	1.362,82
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	525,00	546,00	567,84
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	315,00	327,60	340,70
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			182.500,00	189.800,00	197.392,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			182.500,00	189.800,00	197.392,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	ITBI - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	109.500,00	113.880,00	118.435,20
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	ITBI - Principal - MDE	A	20	0	45.625,00	47.450,00	49.348,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	ITBI - Principal - ASPS	A	40	0	27.375,00	28.470,00	29.608,80
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S			258.500,00	268.840,00	279.593,60
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	S			258.500,00	268.840,00	279.593,60
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	S			254.000,00	264.160,00	274.726,40
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	ISS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	152.400,00	158.496,00	164.835,84
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	ISS - Principal - MDE	A	20	0	63.500,00	66.040,00	68.681,60
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	ISS - Principal - ASPS	A	40	0	38.100,00	39.624,00	41.208,96
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	S			3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	1	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.800,00	1.872,00	1.946,88
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	1	ISS - Multas e Juros - MDE	A	20	0	750,00	780,00	811,20
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	1	ISS - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	450,00	468,00	486,72
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	S			500,00	520,00	540,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	300,00	312,00	324,48
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	125,00	130,00	135,20
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	75,00	78,00	81,12
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	600,00	624,00	648,96
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	A	20	0	250,00	260,00	270,40
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	A	40	0	150,00	156,00	162,24
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		TAXAS	S			165.100,00	171.704,00	178.572,16
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S			107.150,00	111.436,00	115.893,44
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			86.150,00	89.596,00	93.179,84
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			86.150,00	89.596,00	93.179,84
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S			76.600,00	79.664,00	82.850,56
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	0	40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	0	10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Principal	A	1	0	15.200,00	15.808,00	16.440,32
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	A	1	0	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	1	Taxa de Serviços Cadastrais - Principais	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	1	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia - Principal	A	1	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S			1.950,00	2.028,00	2.109,12
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multa e Juros	A	1	0	150,00	156,00	162,24
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obra - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Multa e Juros	A	1	0	1.050,00	1.092,00	1.135,68
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	1	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	1	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia - Multa e Juros	A	1	0	150,00	156,00	162,24
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S			5.700,00	5.928,00	6.165,12
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	0	3.500,00	3.640,00	3.785,60
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	1	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	A	1	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			1.900,00	1.976,00	2.055,04
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	1	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.01.1.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			21.000,00	21.840,00	22.713,60
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			21.000,00	21.840,00	22.713,60
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	0	20.300,00	21.112,00	21.956,48
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	0	300,00	312,00	324,48
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			57.950,00	60.268,00	62.678,72
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			57.950,00	60.268,00	62.678,72
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			57.950,00	60.268,00	62.678,72
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	S			55.900,00	58.136,00	60.461,44
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Principal	A	1	0	45.700,00	47.528,00	49.429,12
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	0	10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	S			450,00	468,00	486,72
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multa e Juros	A	1	0	250,00	260,00	270,40
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	S			900,00	936,00	973,44
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	600,00	624,00	648,96
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			700,00	728,00	757,12

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			32.400,00	33.696,00	35.043,84
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	A	1	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	S			30.400,00	31.616,00	32.880,64
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			30.400,00	31.616,00	32.880,64
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			30.400,00	31.616,00	32.880,64
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	1	0	30.400,00	31.616,00	32.880,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	S			791.500,00	823.160,00	856.086,40
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S			700.000,00	728.000,00	757.120,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	S			650.000,00	676.000,00	703.040,00
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	S			650.000,00	676.000,00	703.040,00
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	3	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	A	50	0	650.000,00	676.000,00	703.040,00
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S			50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.2.1.0.99.1.0.00.00.00		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S			50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.2.1.0.99.1.1.00.00.00		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	S			50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.2.1.0.99.1.1.01.00.00	3	Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal - Principal	A	50	0	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			91.500,00	95.160,00	98.966,40
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			91.500,00	95.160,00	98.966,40
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1	0	91.500,00	95.160,00	98.966,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	S			1.872.750,00	1.947.660,00	2.025.566,40
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	S			14.200,00	14.768,00	15.358,72
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	S			14.200,00	14.768,00	15.358,72
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	S			14.200,00	14.768,00	15.358,72
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	A	1	0	10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	A	1	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	A	1	0	2.500,00	2.600,00	2.704,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	S			1.858.550,00	1.932.892,00	2.010.207,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	S			1.858.550,00	1.932.892,00	2.010.207,68
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S			58.550,00	60.892,00	63.327,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	S			58.550,00	60.892,00	63.327,68
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	S			28.550,00	29.692,00	30.879,68
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	A	31	0	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	S			13.400,00	13.936,00	14.493,44
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	1	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Vigilância em Saúde	A	4710	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	1	Rec. Rem. Dep. Banc. Vigilância Sanitária	A	4760	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	A	4510	0	8.000,00	8.320,00	8.652,80
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmacia Básica Federal	A	4770	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmacia Estadual	A	4050	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.01.03.19	1	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Atenção Básica Estadual	A	4011	0	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.3.2.1.00.1.1.01.03.22	1	Rec. Remuneração SIA/SUS	A	4590	0	300,00	312,00	324,48
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino -	A	20	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS -	A	40	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio	A	1029	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social -	S			7.700,00	8.008,00	8.328,32
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	1	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	A	1044	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	1	Remuneração Dep. Bancários - PAIF	A	1043	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	1	Remuneração Dep. Bancários - PBF	A	1031	0	1.500,00	1.560,00	1.622,40
1.3.2.1.00.1.1.01.07.10	1	Remuneração Dep. Bancários - SCFV	A	1054	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.07.11	1	Remuneração Dep. Bancários - BPC na Escola	A	1066	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.01.07.12	1	Remuneração Dep. Bancários - B B Aprimora REDE	A	1040	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da	S			3.450,00	3.588,00	3.731,52
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	1	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	A	1003	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	1	Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal	A	1002	0	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	1	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	A	1003	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	1	Remuneração Dep. Bancários - PNAE	A	1008	0	300,00	312,00	324,48
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	1	Remuneração Dep. Bancários - PDDE	A	1006	0	50,00	52,00	54,08
1.3.2.1.00.1.1.01.08.06	1	Remuneração Dep. Bancários - Brasil Carinhoso	A	1016	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	S			500,00	520,00	540,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	1	Remuneração Dep. Bancários - Multas de Transito	A	1007	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	S			30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	S			30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	1	Recursos Livres	A	1	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	S			1.800.000,00	1.872.000,00	1.946.880,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	3	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	A	50	0	1.800.000,00	1.872.000,00	1.946.880,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	S			362.550,00	377.052,00	392.134,08
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			361.850,00	376.324,00	391.376,96
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			351.850,00	365.924,00	380.560,96
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			351.850,00	365.924,00	380.560,96
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S			341.500,00	355.160,00	369.366,40
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	A	1	0	310.000,00	322.400,00	335.296,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Principal	A	1	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Principal	A	1	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S			450,00	468,00	486,72
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Multa e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.6.1.0.01.1.2.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.2.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Multas e Juros	A	1	0	50,00	52,00	54,08
1.6.1.0.01.1.2.99.00.00	1	Outros Serviços - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S			6.600,00	6.864,00	7.138,56
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	A	1	0	6.000,00	6.240,00	6.489,60
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.3.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.3.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			3.300,00	3.432,00	3.569,28
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	A	1	0	2.500,00	2.600,00	2.704,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.4.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.6.1.0.01.1.4.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.4.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	400,00	416,00	432,64

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	S			10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	S			10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	A	1	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	S			700,00	728,00	757,12
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S			700,00	728,00	757,12
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S			700,00	728,00	757,12
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	1	Serviços de Transporte - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	1	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	1	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			20.882.500,00	21.717.800,00	22.586.512,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			9.910.500,00	10.306.920,00	10.719.196,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			9.910.500,00	10.306.920,00	10.719.196,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			8.825.500,00	9.178.520,00	9.545.660,80
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			8.200.000,00	8.528.000,00	8.869.120,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			8.200.000,00	8.528.000,00	8.869.120,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	4.920.000,00	5.116.800,00	5.321.472,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	A	20	0	410.000,00	426.400,00	443.456,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	A	40	0	1.230.000,00	1.279.200,00	1.330.368,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	0	1.640.000,00	1.705.600,00	1.773.824,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			410.000,00	426.400,00	443.456,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			410.000,00	426.400,00	443.456,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	246.000,00	255.840,00	266.073,60
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	A	20	0	102.500,00	106.600,00	110.864,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	A	40	0	61.500,00	63.960,00	66.518,40
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			205.000,00	213.200,00	221.728,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			205.000,00	213.200,00	221.728,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	123.000,00	127.920,00	133.036,80
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	A	20	0	51.250,00	53.300,00	55.432,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	A	40	0	30.750,00	31.980,00	33.259,20
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			10.500,00	10.920,00	11.356,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			10.500,00	10.920,00	11.356,80
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	6.300,00	6.552,00	6.814,08

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	A	20	0	525,00	546,00	567,84
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	A	40	0	1.575,00	1.638,00	1.703,52
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	0	2.100,00	2.184,00	2.271,36
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S			76.000,00	79.040,00	82.201,60
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	S			15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	1	0	15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	S			61.000,00	63.440,00	65.977,60
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	1	0	61.000,00	63.440,00	65.977,60
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			489.000,00	508.560,00	528.902,40
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			489.000,00	508.560,00	528.902,40
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	S			489.000,00	508.560,00	528.902,40
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			422.000,00	438.880,00	456.435,20
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00		COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	S			125.000,00	130.000,00	135.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	1	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	A	4510	0	125.000,00	130.000,00	135.200,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00		COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	S			297.000,00	308.880,00	321.235,20
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	1	Estratégia Saúde da Família - ESF	A	4520	0	65.000,00	67.600,00	70.304,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	1	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	4520	0	117.000,00	121.680,00	126.547,20
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	1	Saúde Bucal	A	4520	0	35.000,00	36.400,00	37.856,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.09	1	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	A	4521	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.12	1	Transferencia - FNS SIA/SUS	A	4590	0	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			42.000,00	43.680,00	45.427,20
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00		COMPONENTE DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	S			30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.01	1	Piso Básico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde	A	4710	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00		COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S			12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.7.1.8.03.1.1.03.02.01	1	Piso Fixo Vigilância Sanitária	A	4760	0	12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00		COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.01	1	Programa de Assistência Farmaceutica Basica	A	4770	0	25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S			151.500,00	157.560,00	163.862,40
1.7.1.8.04.1.1.01.01.02	1	Piso Básico Variável - SCFV	A	1054	0	70.000,00	72.800,00	75.712,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.03	1	BPC na Escola	A	1066	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.1.8.04.1.1.01.01.04	1	Programa FMASAP REDE	A	1040	0	500,00	520,00	540,80
1.7.1.8.04.1.1.01.01.05	1	Programa Proteção e Assistência Integral a Família - PAIF	A	1043	0	80.000,00	83.200,00	86.528,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	S			10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.01	1	Componente IGD - SUAS	A	1044	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00		BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	S			16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.7.1.8.04.1.1.01.03.01	1	Componente IGD - BF	A	1031	0	16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			230.500,00	239.720,00	249.308,80
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	S			140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	1	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1002	0	140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	S			500,00	520,00	540,80
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	A	1006	0	500,00	520,00	540,80
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	A	1008	0	40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			45.000,00	46.800,00	48.672,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	A	1003	0	45.000,00	46.800,00	48.672,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	1	Programa Brasil Carinhoso	A	1016	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	S			60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	36.000,00	37.440,00	38.937,60
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	A	20	0	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	A	40	0	9.000,00	9.360,00	9.734,40
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	A	31	0	12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			52.000,00	54.080,00	56.243,20
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			52.000,00	54.080,00	56.243,20
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências da União - Principal	S			52.000,00	54.080,00	56.243,20
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	1	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador (MP Nº 193/04)	A	1	0	52.000,00	54.080,00	56.243,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			9.522.000,00	9.902.880,00	10.298.995,20
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			9.522.000,00	9.902.880,00	10.298.995,20
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			9.285.000,00	9.656.400,00	10.042.656,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	S			8.200.000,00	8.528.000,00	8.869.120,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			8.200.000,00	8.528.000,00	8.869.120,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	4.920.000,00	5.116.800,00	5.321.472,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	A	20	0	410.000,00	426.400,00	443.456,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	A	40	0	1.230.000,00	1.279.200,00	1.330.368,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	0	1.640.000,00	1.705.600,00	1.773.824,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	S			915.000,00	951.600,00	989.664,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			915.000,00	951.600,00	989.664,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	549.000,00	570.960,00	593.798,40
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	A	20	0	45.750,00	47.580,00	49.483,20
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	A	40	0	137.250,00	142.740,00	148.449,60
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	0	183.000,00	190.320,00	197.932,80
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			150.000,00	156.000,00	162.240,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			150.000,00	156.000,00	162.240,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	90.000,00	93.600,00	97.344,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	A	20	0	7.500,00	7.800,00	8.112,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	A	40	0	22.500,00	23.400,00	24.336,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S			20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1029	0	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			151.000,00	157.040,00	163.321,60
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			151.000,00	157.040,00	163.321,60
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	S			151.000,00	157.040,00	163.321,60
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			111.000,00	115.440,00	120.057,60
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	1	Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica NAAB	A	4011	0	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	1	PSF/NASF /ESF - Estadual	A	4090	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00	1	Programa PACS - Agente de Saúde	A	4090	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.2.8.03.1.1.01.05.00	1	Programa Saude Bucal - Estado	A	4090	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.2.8.03.1.1.01.06.00	1	Programa Rede Cegonha	A	4011	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	1	Farmácia Básica - Estadual	A	4050	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00	1	Programa Diabetes Melitus	A	4050	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			85.000,00	88.400,00	91.936,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S			85.000,00	88.400,00	91.936,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	S			85.000,00	88.400,00	91.936,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	1	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	1003	0	85.000,00	88.400,00	91.936,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	A	1007	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S			1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	S			1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S			1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	1	Transferências do FUNDEB	A	31	0	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S			16.200,00	16.848,00	17.521,92
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	S			13.500,00	14.040,00	14.601,60
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			13.500,00	14.040,00	14.601,60
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			13.500,00	14.040,00	14.601,60
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	13.500,00	14.040,00	14.601,60
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S			2.700,00	2.808,00	2.920,32
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	1	Outras Indenizações - Principal	A	1	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		RESTITUIÇÕES	S			1.700,00	1.768,00	1.838,72
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	S			1.700,00	1.768,00	1.838,72
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	S			1.700,00	1.768,00	1.838,72
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	S			1.500,00	1.560,00	1.622,40
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			200,00	208,00	216,32
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	1	Programa Troca-troca - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	S			286.100,00	297.544,00	309.445,76
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS	S			117.500,00	122.200,00	127.088,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S			110.000,00	114.400,00	118.976,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			110.000,00	114.400,00	118.976,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			110.000,00	114.400,00	118.976,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	S			110.000,00	114.400,00	118.976,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	A	1	0	110.000,00	114.400,00	118.976,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S			7.500,00	7.800,00	8.112,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S			7.500,00	7.800,00	8.112,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	S			7.500,00	7.800,00	8.112,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	1	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	A	1	0	7.500,00	7.800,00	8.112,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S			168.600,00	175.344,00	182.357,76
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			168.600,00	175.344,00	182.357,76
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			168.600,00	175.344,00	182.357,76
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S			160.000,00	166.400,00	173.056,00
2.3.0.0.06.1.1.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Principal	A	1	0	160.000,00	166.400,00	173.056,00
2.3.0.0.06.1.2.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros	S			500,00	520,00	540,80
2.3.0.0.06.1.2.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Multa e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	S			7.500,00	7.800,00	8.112,00
2.3.0.0.06.1.3.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa	A	1	0	7.500,00	7.800,00	8.112,00
2.3.0.0.06.1.4.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa - Multa e Juros	S			600,00	624,00	648,96
2.3.0.0.06.1.4.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	600,00	624,00	648,96
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			850.000,00	884.000,00	919.360,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			850.000,00	884.000,00	919.360,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRAORÇAMENTARIAS	S			850.000,00	884.000,00	919.360,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPA - INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			850.000,00	884.000,00	919.360,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	S			850.000,00	884.000,00	919.360,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	3	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal Intraorçamentárias	A	50	0	850.000,00	884.000,00	919.360,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	S			-3.532.100,00	-3.673.384,00	-3.820.319,36
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITAS CORRENTES	S			-3.517.100,00	-3.657.784,00	-3.804.095,36
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			-9.300,00	-9.672,00	-10.058,88
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS	S			-8.500,00	-8.840,00	-9.193,60
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-8.500,00	-8.840,00	-9.193,60
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-7.500,00	-7.800,00	-8.112,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			-7.500,00	-7.800,00	-8.112,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			-7.000,00	-7.280,00	-7.571,20
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	(R) IPTU - Principal - Próprio	A	1	103	-7.000,00	-7.280,00	-7.571,20
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		(R) IPTU - Dívida Ativa	S			-500,00	-520,00	-540,80
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	(R) IPTU - Dívida Ativa - Proprios	A	1	103	-500,00	-520,00	-540,80
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC E SERV	S			-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	S			-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		(R) ISS PRINCIPAL	S			-800,00	-832,00	-865,28
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	(R) ISS - Principal - Proprios	A	1	103	-800,00	-832,00	-865,28
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		(R) ISS DIVIDA ATIVA	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	(R) ISS - Dívida Ativa - Proprios	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS	S			-600,00	-624,00	-648,96
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	S			-600,00	-624,00	-648,96
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S			-360,00	-374,40	-389,38
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	103	-180,00	-187,20	-194,69
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	103	-180,00	-187,20	-194,69
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S			-40,00	-41,60	-43,26
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	103	-20,00	-20,80	-21,63
9.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	103	-20,00	-20,80	-21,63
9.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		(R) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00		(R) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	103	-180,00	-187,20	-194,69
9.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	103	-20,00	-20,80	-21,63

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	1	103	-180,00	-187,20	-194,69
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	1	103	-20,00	-20,80	-21,63
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE SERVIÇOS	S			-700,00	-728,00	-757,12
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-700,00	-728,00	-757,12
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-700,00	-728,00	-757,12
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-700,00	-728,00	-757,12
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S			-700,00	-728,00	-757,12
9.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	A	1	103	-500,00	-520,00	-540,80
9.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Principal	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			-3.507.100,00	-3.647.384,00	-3.793.279,36
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			-1.654.100,00	-1.720.264,00	-1.789.074,56
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			-1.654.100,00	-1.720.264,00	-1.789.074,56
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			-1.642.100,00	-1.707.784,00	-1.776.095,36
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			-1.640.000,00	-1.705.600,00	-1.773.824,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			-1.640.000,00	-1.705.600,00	-1.773.824,00
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	105	-1.640.000,00	-1.705.600,00	-1.773.824,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			-2.100,00	-2.184,00	-2.271,36
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			-2.100,00	-2.184,00	-2.271,36
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	105	-2.100,00	-2.184,00	-2.271,36
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			-12.000,00	-12.480,00	-12.979,20
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			-12.000,00	-12.480,00	-12.979,20
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	S			-12.000,00	-12.480,00	-12.979,20
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	1	(R) Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	A	31	105	-12.000,00	-12.480,00	-12.979,20
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			-1.853.000,00	-1.927.120,00	-2.004.204,80
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			-1.853.000,00	-1.927.120,00	-2.004.204,80
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			-1.853.000,00	-1.927.120,00	-2.004.204,80
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS	S			-1.640.000,00	-1.705.600,00	-1.773.824,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			-1.640.000,00	-1.705.600,00	-1.773.824,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	105	-1.640.000,00	-1.705.600,00	-1.773.824,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA	S			-183.000,00	-190.320,00	-197.932,80
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			-183.000,00	-190.320,00	-197.932,80
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	105	-183.000,00	-190.320,00	-197.932,80
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			-30.000,00	-31.200,00	-32.448,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			-30.000,00	-31.200,00	-32.448,00
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	105	-30.000,00	-31.200,00	-32.448,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE CAPITAL	S			-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00
9.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S			-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00
9.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00
9.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00
9.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00		(R) Amortizações de Empréstimos Contratuais - Principal	S			-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00
9.2.3.0.0.06.1.1.03.00.00	1	(R) Amortização de Crédito Educativo - Principal	A	1	103	-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00
Total						22.691.800,00	23.599.472,00	24.543.450,88

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Resumo por Fontes

Código	Especificação	2018	2019	2020
1	Recursos Livres	11.112.250,00	11.556.740,00	12.019.009,60
20	MDE	1.944.000,00	2.021.760,00	2.102.630,40
31	FUNDEB	1.452.000,00	1.510.080,00	1.570.483,20
40	ASPS	3.654.000,00	3.800.160,00	3.952.166,40
50	RPPS	3.350.000,00	3.484.000,00	3.623.360,00
1002	SALARIO EDUCACAO	142.000,00	147.680,00	153.587,20
1003	CONVÊNIO PNATE	131.000,00	136.240,00	141.689,60
1006	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	550,00	572,00	594,88
1007	Recursos Multas de Transito 1007	1.500,00	1.560,00	1.622,40
1008	MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	40.300,00	41.912,00	43.588,48
1016	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.100,00	5.304,00	5.516,16
1029	CIDE	20.500,00	21.320,00	22.172,80
1031	IGD BF	17.500,00	18.200,00	18.928,00
1040	Fundo Assistencia Social Aprimora Rede	600,00	624,00	648,96
1043	ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	85.000,00	88.400,00	91.936,00
1044	IGD SUAS	10.500,00	10.920,00	11.356,80
1054	Reordenação de Serviços e Convenios e Fortalecimento de Vinculos	70.500,00	73.320,00	76.252,80
1066	BPC NA ESCOLA	1.100,00	1.144,00	1.189,76
4011	Incentivo Estadual para Atenção Basica	64.000,00	66.560,00	69.222,40
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	40.100,00	41.704,00	43.372,16
4090	PSF ESTADUAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4510	PAB FIXO	133.000,00	138.320,00	143.852,80
4520	PSF - SAUDE DA FAMILIA	217.000,00	225.680,00	234.707,20
4521	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4590	Teto Financeiro SIA/SUS	50.300,00	52.312,00	54.404,48
4710	TETO FINANCEIRO DA VIGILANCIA EM SAUDE	30.500,00	31.720,00	32.988,80
4760	Piso Atenção Básica em VISA - PAB VISA	12.500,00	13.000,00	13.520,00
4770	FARMACIA BASICA FIXA	26.000,00	27.040,00	28.121,60
Total		22.691.800,00	23.599.472,00	24.543.450,88

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Diagnóstico: Este programa refere-se as operações especiais que correspondem às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Diretrizes: Manter o recolhimento do PASEP nos prazos; Quitar os parcelamentos de dívida contratados, bem como os precatórios judiciais conforme determinam os Art. 100 da Constituição Federal e 33 das disposições Constitucionais Transitórias. Disponibilizar uma reserva legal para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro e para fazer frente a imprevistos, riscos fiscais e passivos contingentes, bem como abrir créditos suplementares e especiais para atender despesas de contrapartida de convênios e contratos com outras esferas de governo.
Base Legal:

Iniciativa: 1601 Pagamento de Precatórios			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, conforme determinam os Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Pagamento das sentenças e precatórios Valor Global: 15.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	15.000,00	15.600,00	16.224,00

Iniciativa: 1701 Amortização de Dívidas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Amortizar o principal da dívida contratada e recolhimento de seus encargos regularmente e em dia, bem como efetuar revisão da mesma, se necessário.			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Pagamento das parcelas no prazo Valor Global: 250.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	250.000,00	260.000,00	270.400,00

Iniciativa: 1801 Contribuição ao Pasep			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Recolher mensalmente a contribuição para o PASEP, em atendimento a legislação tributária federal.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Pagamento do PASEP em dia		Valor Global: 185.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	185.000,00	192.400,00	200.096,00

Iniciativa: 1901 Reserva de Contingência			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 99 Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 Reserva de Contingência			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção da reserva de contingência		Valor Global: 400.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	400.000,00	416.000,00	432.640,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2001 Restituições de Convênios e Despesas Imprevistas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Esta ação destina-se ao registro de despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos a entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas, quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Pagamento restituições e despesas imprevis		Valor Global: 10.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	10.000,00	10.400,00	10.816,00

Iniciativa: 3401 Reserva de Contingência do RPPS			
Unidade Gestora: 3 RPPS			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Reserva de contingencia do RPPS.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção da reserva de contingência		Valor Global: 2.100.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
50 RPPS	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 11101 Implantação de Orçamento Participativo			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa possibilitar a participação popular para alocação e execução de parte dos recursos orçamentários, realizando reuniões em comunidades do interior e na sede do município.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção do orçamento participativo		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	15.000,00	15.600,00	16.224,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
Diagnóstico: A Câmara Municipal de Vereadores se utiliza de um prédio cedido pelo Poder Executivo para realização de suas atividades, sendo que as despesas se limitam ao pagamento de pessoal, administrativas, manutenção de bens e contratação de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos.
Diretrizes: Dar condições para o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Vereadores com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Legislativo.
Base Legal:

Iniciativa: 101 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	01 Legislativa		
Subfunção:	031 Acao Legislativa		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atendimento às necessidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Vereadores para viabilizar a manutenção das ações de caráter administrativo e de suporte visando ao desenvolvimento e execução dos programas fins.			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade	
Meta: Atendimento ao cidadão	Valor Global:	505.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	505.000,00	525.200,00	546.208,00

Iniciativa: 201 Divulgação das Atividades da Camara Municipal			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	01 Legislativa		
Subfunção:	031 Acao Legislativa		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Divulgar as atividades e realizações do Poder Legislativo			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade	
Meta: Divulgação	Valor Global:	40.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	40.000,00	41.600,00	43.264,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO
Diagnóstico: Os órgãos do Poder Executivo estão estruturados conforme as Leis nº 3140 e 3365, sendo que cabe a estes o gerenciamento e controle sobre as ações realizadas pela administração municipal, sendo que estes devem realizar despesas para manutenção de suas atividades, bem como proporcionar as condições necessárias para que todos os setores que compõem a administração realizem seus trabalhos de forma satisfatórias a fim de atender as demandas da população e proporcionar eficiência e transparência.
Diretrizes: Dar condições para o funcionamento aos setores administrativos do Poder Executivo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo. Apoio aos conselhos municipais.
Base Legal:

Iniciativa: 301 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 04 Administração Subfunção: 122 Administração Geral								
Tipo de Iniciativa: Atividade								
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.								
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade Meta: Manutenção das Atividades do Gabinete Valor Global: 520.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>520.000,00</td> <td>540.800,00</td> <td>562.432,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	520.000,00	540.800,00	562.432,00
Fonte	2018	2019	2020					
1 Recursos Livres	520.000,00	540.800,00	562.432,00					

Iniciativa: 401 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 04 Administração Subfunção: 123 Administração Financeira								
Tipo de Iniciativa: Atividade								
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Governo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.								
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria Valor Global: 1.363.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>1.363.000,00</td> <td>1.417.520,00</td> <td>1.474.220,80</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	1.363.000,00	1.417.520,00	1.474.220,80
Fonte	2018	2019	2020					
1 Recursos Livres	1.363.000,00	1.417.520,00	1.474.220,80					

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 501 Capacitação de Servidores			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Capacitar os servidores para melhor atender os serviços públicos.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Conforme determinação da Lei nº 3.127		Valor Global: 12.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	12.000,00	12.480,00	12.979,20

Iniciativa: 601 Divulgação Oficial			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 131 Comunicação Social			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Divulgação oficial das atividades do Poder Executivo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção da divulgação oficial		Valor Global: 100.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	100.000,00	104.000,00	108.160,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 701 Manutenção dos Sistemas Informatizados			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Pagamento dos sistemas informatizados para controle da Administração Pública.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manter os sistemas informatizados		Valor Global: 110.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	110.000,00	114.400,00	118.976,00

Iniciativa: 801 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria		Valor Global: 1.810.950,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	1.810.950,00	1.883.388,00	1.958.723,52

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1501 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria		Valor Global: 511.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	511.000,00	531.440,00	552.697,60

Iniciativa: 2101 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 368 Educação Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo e serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário em geral. Realizar consertos e substituições no equipamento e mobiliário.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria		Valor Global: 457.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	457.000,00	475.280,00	494.291,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2201 Realização de Concursos Públicos para Ingresso de Funcionários			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Cumprir a parte legal que exige a aplicação de Concursos Públicos para o ingresso de servidores, visando atender a demanda.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Realizar concursos conforme necessidade		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	15.000,00	15.600,00	16.224,00

Iniciativa: 2301 Defesa Civil			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 182 Defesa Civil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Desenvolver atividades de prevenção e ações em situação de emergência ou calamidade pública.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Atendimento conforme demanda		Valor Global: 12.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	12.000,00	12.480,00	12.979,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2401 Manutenção das Atividades do Controle Interno			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 124 Controle Interno			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa manter as atividades do controle interno, em suas funções de fiscalização, supervisão e orientação aos órgãos da administração municipal.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção do controle interno		Valor Global: 54.300,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	54.300,00	56.472,00	58.730,88

Iniciativa: 5501 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo. Apoio ao Conselho de desenvolvimento econômico e social.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria		Valor Global: 107.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	107.000,00	111.280,00	115.731,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10301 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria		Valor Global: 70.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	70.000,00	72.800,00	75.712,00

Iniciativa: 10401 Serviços de Consultoria e Assessoria em geral			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Contratar serviços de assessoria e consultoria em geral para os diversos órgãos que compõem a administração municipal, como por exemplo, assessoria jurídica, administrativa e contábil, entre outras possibilidades.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção dos serviços de Assessoria		Valor Global: 185.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	185.000,00	192.400,00	200.096,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0003 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS
Diagnóstico: O município possui um grande potencial turístico, tanto religioso como o ecoturismo. Possui uma rede de abastecimento de água própria que garante o acesso aos munícipes à água potável, bem como realiza a manutenção da rede de energia elétrica. São observadas necessidades de revitalização na praça do município, bem como melhorias na Casa Mortuária e no Cemitério Municipal.
Diretrizes: Ampliação e remodelagem de praças e jardins, pórticos e santuários turísticos, com calçamento e ajardinamento para oferecimento de melhores condições à população. Ampliar, melhorar e conservar as vias urbanas visando dar perfeitas condições de tráfego. Ampliação, melhoramento e manutenção de canais de retransmissão de televisão, visando oferecer aos munícipes opções de lazer e entretenimento. Ampliar e manter redes de iluminação pública e redes de fornecimento de energia no município. Ampliar, melhorar e manter os serviços de limpeza pública. Ampliação, conservação e manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária.
Base Legal:

Iniciativa: 901 Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Santuários Turísticos			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ampliação, remodelagem e revitalização de praças e jardins, pórticos e santuários turísticos, com calçamento e ajardinamento para oferecimento de melhores condições à população. Cabe informar que a revitalização em questão está condicionada da liberação de recursos por outras esferas de governo.			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Manutenção de infraestrutura urbana Valor Global: 40.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	40.000,00	41.600,00	43.264,00

Iniciativa: 1001 Manutenção, Conservação e Pavimentação de Vias Urbanas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ampliação, melhoramento e manutenção das vias urbanas em perfeitas condições de trafegabilidade, incluindo construção de pontes no córrego que passa pela cidade, afim de garantir a melhor mobilidade para os munícipes.			
Produto: Espaço Publico Mantido Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Manutenção das vias em boas condições Valor Global: 301.500,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1007 Recursos Multas de Transito 1007	1.500,00	1.560,00	1.622,40

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1101 Manutenção dos Sistemas de Comunicação			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 24 Comunicações			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ampliação, melhoramento e manutenção de sinais e estruturas para transmissão de sinais de TV, rádio, internet e telefonia, entre outras possibilidades para melhorar e aperfeiçoar os sistemas de comunicação do município.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção dos sistemas de comunicação		Valor Global: 16.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	16.000,00	16.640,00	17.305,60

Iniciativa: 1201 Manutenção, Reforma e Ampliação Iluminação Pública			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ampliar e manter redes de iluminação pública e redes de fornecimento de energia no município. Adquirir um veículo adaptado com um guindaste com cesto para poda de árvores e manutenção na rede de iluminação pública, dependendo de um convenio com o governo federal ou estadual.			
Produto: Pontos de Iluminação		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção da rede de iluminação		Valor Global: 137.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	137.000,00	142.480,00	148.179,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1301 Manutenção e Ampliação Cemitério Municipal e Capela Mortuária			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ampliação, melhoramento e manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária, para atendimento das necessidades da população vilamariense.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção do Cemitério e da Capela		Valor Global: 65.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	65.000,00	67.600,00	70.304,00

Iniciativa: 1401 Manutenção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento Urbano			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Disponibilizar para todas as residências do Município o fornecimento de água potável, com a ampliação e manutenção de redes de abastecimento. Elaboração de projetos, celebrar convênios com órgãos do governo estadual e federal para projeto de saneamento urbano na cidade. Fazer um novo mapeamento da rede de água do município para localizar melhor os pontos e os registros.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Atendimento da demanda municipal		Valor Global: 185.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	185.000,00	192.400,00	200.096,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3001 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta do Lixo			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter os serviços de coleta, separação e destinação final do lixo urbano e rural de nosso município, conforme estabelece as normas sanitárias e ambientais, bem como orientar a população quanto da sua destinação correta. Manter e melhorar a limpeza pública, evitando a formação de lixões e a poluição de meio ambiente.			
Produto: Residências Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% das residências		Valor Global: 540.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	540.000,00	561.600,00	584.064,00

Iniciativa: 5901 Implantação da Cidade Digital			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 19 Ciência e Tecnologia			
Subfunção: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Implantar fibra optica ou outra ligação tecnologica na cidade de Vila Maria, em convenio com o governo federal, para distribuir internet grátis para todos os pontos da cidade e comunidades do interior.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Implantação do Programa		Valor Global: 5.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	5.000,00	5.200,00	5.408,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0004 RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO
Diagnóstico: Tendo em vista o estado precário de alguns veículos, devido ao uso, que necessitam frequentemente de manutenções e a demanda das Secretarias, faz-se necessária a renovação de frota, com o objetivo de oferecer segurança e agilidade dos servidores municipais, bem como a toda comunidade que utiliza os serviços municipais.
Diretrizes: Aquisição de veículos automotores;
Base Legal:

Iniciativa: 2601 Adquirir Veiculos para Secretaria da Educação								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 12 Educação Subfunção: 361 Ensino Fundamental								
Tipo de Iniciativa: Projeto								
Objetivos: Aquisição de veículos para melhor atender as demandas e necessidades de deslocamentos, com objetivo de oferecer segurança e agilidade aos servidores municipais bem como a toda a comunidade.								
Produto: Veículo Adquirido Unidade de Medida: Unidade Meta: 02 Valor Global: 30.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20 MDE</td> <td>30.000,00</td> <td>31.200,00</td> <td>32.448,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	20 MDE	30.000,00	31.200,00	32.448,00
Fonte	2018	2019	2020					
20 MDE	30.000,00	31.200,00	32.448,00					

Iniciativa: 2701 Adquirir Veiculos para Secretaria da Saude								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 10 Saúde Subfunção: 301 Atenção Básica								
Tipo de Iniciativa: Projeto								
Objetivos: Aquisição de veículos para melhor atender as demandas e necessidades de deslocamentos, com objetivo de oferecer segurança e agilidade aos servidores municipais bem como a toda a comunidade.								
Produto: Veículo Adquirido Unidade de Medida: Unidade Meta: 02 Valor Global: 20.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>40 ASPS</td> <td>20.000,00</td> <td>20.800,00</td> <td>21.632,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	40 ASPS	20.000,00	20.800,00	21.632,00
Fonte	2018	2019	2020					
40 ASPS	20.000,00	20.800,00	21.632,00					

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0005 PROMOÇÃO DO TURISMO
Diagnóstico: Necessidade de identificar o potencial turístico do município, incentivar, resgatar e valorizar a arquitetura, costumes, beleza natural e a gastronomia, bem como a comercialização de produtos artesanais confeccionados pelos artesãos do município.
Diretrizes: Ampliação da imagem de Município turístico dentro da Rota Turística da Serra Gaúcha, com incremento ao turismo ecológico e religioso.
Base Legal:

Iniciativa: 2801 Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 23 Comércio e Serviços Subfunção: 695 Turismo								
Tipo de Iniciativa: Atividade								
Objetivos: Ampliação da imagem de Município turístico dentro da Rota Turística da Serra Gaúcha, com incremento ao turismo ecológico e religioso.								
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade Meta: Incremento na Atividade Turística Valor Global: 35.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>35.000,00</td> <td>36.400,00</td> <td>37.856,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	35.000,00	36.400,00	37.856,00
Fonte	2018	2019	2020					
1 Recursos Livres	35.000,00	36.400,00	37.856,00					

Iniciativa: 2901 Pavimentação de Estradas Municipais								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 26 Transporte Subfunção: 782 Transporte Rodoviário								
Tipo de Iniciativa: Projeto								
Objetivos: Pavimentação de Estradas Municipais para acesso aos pontos turísticos do município em parceria com o governo federal.								
Produto: Pavimentações Asfáltica Unidade de Medida: Metro Quadrado Meta: Aproximadamente 3 KM Valor Global: 50.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>50.000,00</td> <td>52.000,00</td> <td>54.080,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	50.000,00	52.000,00	54.080,00
Fonte	2018	2019	2020					
1 Recursos Livres	50.000,00	52.000,00	54.080,00					

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0006 GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA
Diagnóstico: O Município de Vila Maria está geograficamente bem localizado. Por isto existe a necessidade de atrair novos empreendimentos e incentivar os já existentes, visando suprir a demanda de empregos e aumento da produção. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de novas áreas para a instalação de empresas no Distrito Industrial, bem como a melhoria dos já existentes e a necessidade de mão-de-obra qualificada voltada para o desenvolvimento dos diferentes segmentos são pré-requisitos para suprir a demanda de empregos, o aumento da produção, possibilitando maior desenvolvimento comercial, industrial e de prestação de serviços no município.
Diretrizes: Desenvolver programas para atrair novos empreendedores, incentivar os empreendimentos já existentes, oferecendo infra-estrutura, incentivos e acompanhamento, bem como realizar ações que auxiliem os trabalhadores a terem acesso às informações relevantes e atualizadas no mundo do trabalho, mediante qualificação profissional e social, com vistas ao crescimento industrial, geração de empregos, melhoria da renda per capita e do valor adicionado.
Base Legal:

Iniciativa: 3801 Programa de Incentivo a Geração de Empregos e Renda			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	11 Trabalho		
Subfunção:	334 Fomento ao Trabalho		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Desenvolvimento da atividade econômica através de formulação de uma política de apoio e estímulo a implantação e desenvolvimento dos níveis de produção e produtividade, objetivando assegurar a eficiência de um processo contínuo da melhoria da qualidade de vida e bem estar social do município.			
Produto: Emprego Gerado	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: 30 empregos ao ano	Valor Global: 25.000,00		
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	25.000,00	26.000,00	27.040,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3901 Apoiar a Instalação de novas Empresas no Município			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 22 Indústria			
Subfunção: 661 Promoção Industrial			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Melhorias na infra-estrutura dos Distritos Industriais existentes. Aquisição de nova área e disponibilização de toda infra-estrutura necessária para a instalação de novas empresas, com a construção de pavilhões que serão cedidos aos empresários no momento inicial de sua instalação, com vistas ao crescimento econômico industrial, geração de empregos e melhoria da renda. Aquisição de area especifica para concessão a novas empresas. Incentivo às empresas já instaladas no município para ampliação de sua produção ou geração de empregos. Disponibilização de Infraestrutura nos distritos conforme necessidades.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Incremento na atividade industrial		Valor Global: 0,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0007 SEGURANÇA PÚBLICA
Diagnóstico: O município de Vila Maria, enfrenta problemas quando em situações de urgência e emergência, relacionadas ao combate de incêndios, socorro e salvamento de pessoas em risco, pois o município não possui pessoas qualificadas e nem equipamentos para tais serviços. Por estar localizado as margens da RS 324 tem a passagem de muitos veículos todos os dias e tem a necessidade de monitoramento deste fluxo para dar maior segurança a população.
Diretrizes: Incentivar os servidores públicos responsáveis pela segurança no município, como os servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil. Adquirir câmeras de monitoramento e fazer um convênio com a Brigada Militar para monitoramento dos principais pontos da cidade.
Base Legal:

Iniciativa: 3101 Monitorar a Cidade			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 06 Segurança Pública			
Subfunção: 181 Policiamento			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Viabilizar recursos junto a órgãos federais e estaduais no sentido de implantar um sistema de câmeras de vigilância junto ao perímetro urbano do município para auxiliar o Policiamento Ostensivo na manutenção e melhoria da segurança pública			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Câmeras de monitoramento instaladas Valor Global: 15.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	15.000,00	15.600,00	16.224,00

Iniciativa: 3201 Manutenção da Jari			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa manter as atividades pela Jari.			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Manter a Jari Valor Global: 2.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	2.000,00	2.080,00	2.163,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3501 Manutenção do CONSEPRO			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 06 Segurança Pública			
Subfunção: 181 Policiamento			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter os repasses realizados ao Consepro, a fim de atender às suas necessidades.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Repasse ao CONSEPRO mantido		Valor Global: 38.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	38.000,00	39.520,00	41.100,80

Iniciativa: 9101 Construção de Sede da Brigada Militar			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 06 Segurança Pública			
Subfunção: 181 Policiamento			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir, em parceria com o governo do Estado do RS, a sede do batalhão da Brigada Militar.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 80 mts		Valor Global: 100.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	100.000,00	104.000,00	108.160,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0008 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL
Diagnóstico: Considerando a importância dos setores comercial e de prestação de serviços no Município, sentiu-se a necessidade de desenvolvermos ações que fomentem o desenvolvimento econômico destes setores.
Diretrizes: Incentivar os investimentos, a geração de empregos e a expansão das atividades comerciais e de prestação de serviços no município.
Base Legal:

Iniciativa: 3601 Promoção e Participação em Feiras e Exposições								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 23 Comércio e Serviços Subfunção: 691 Promoção Comercial								
Tipo de Iniciativa: Atividade								
Objetivos: Apoiar e promover e participar de feiras e eventos atraindo compradores e investidores, para expansão e divulgação comercial e industrial no município. Promover as potencialidades da agroindústria municipal, através da promoção dos produtos "in natura" e processados, promovendo sua divulgação e comercialização em feiras e exposições.								
Produto: Pessoas Atendidas Unidade de Medida: Unidade Meta: 100% da demanda municipal Valor Global: 45.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>45.000,00</td> <td>46.800,00</td> <td>48.672,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	45.000,00	46.800,00	48.672,00
Fonte	2018	2019	2020					
1 Recursos Livres	45.000,00	46.800,00	48.672,00					

Iniciativa: 3701 Incentivo ao Comercio Local								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 23 Comércio e Serviços Subfunção: 691 Promoção Comercial								
Tipo de Iniciativa: Atividade								
Objetivos: Diagnosticar as possibilidades de diversificar as atividades produtivas, bem como incentivar as vendas do comércio local e desenvolver cursos de capacitação para qualificação de mão - de-obra destinada a área do comércio e prestadores de serviço, incentivando assim os investimentos e a geração de empregos nestas áreas.								
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade Meta: Incremento à atividade comercial Valor Global: 5.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>5.000,00</td> <td>5.200,00</td> <td>5.408,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	5.000,00	5.200,00	5.408,00
Fonte	2018	2019	2020					
1 Recursos Livres	5.000,00	5.200,00	5.408,00					

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5101 Manutenção do Programa Bolão Vilamariense e Nota Fiscal Gaúcha			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 23 Comércio e Serviços			
Subfunção: 691 Promoção Comercial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Incentivar a indústria, o comércio e os serviços, bem como aos contribuintes em geral visando ao aumento da arrecadação, geração de empregos e renda e capacitação de pessoas.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 02 Programas Mantidos		Valor Global: 20.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	20.000,00	20.800,00	21.632,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Diagnóstico: O setor agropecuario do município é um dos setores de maior participação no PIB do município.
Diretrizes: Valorizar a produção local, através de ações conjuntas com órgãos estaduais e federais, com o intuito de transformar a atividade agroindustrial em um setor econômico viável e auto-sustentável. Criar programas e desenvolver parcerias com SEBRAE, ATUASSERRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, EMATER e demais entidades e pessoas envolvidas neste segmento, incentivando agroindústrias que venham a se instalar no Distrito Agroindustrial, auxiliando na regularização junto à órgãos ambientais, fortalecendo, assim, o setor agroindustrial do Município.
Base Legal:

Iniciativa: 4001 Incentivo a Agroindustrias			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Incentivar a instalação de agroindustrias familiares para beneficiamento da produção agropecuaria local e regional, com terraplanagens, construção de galpões, entradas nas propriedades, pagamento de cursos para os agricultores que objetivarem a instalação de empresas e outros incentivos.			
Produto: Atividade Mantida			
Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Ampliação da atividade agroindustrial			
Valor Global: 19.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	19.000,00	19.760,00	20.550,40

Iniciativa: 4101 Incentivo a Produção de Animais e Manutenção do Abatedouro			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Promoção da melhoria genética através do Programa de Inseminação Artificial e melhoria da produção e de instalações, bem como incentivo à produção de peixes, visando ao aumento da renda familiar. Fazer melhorias no entorno do novo Abatedouro para colocá-lo em funcionamento.			
Produto: Atividade Mantida			
Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Qualificar a produção e abate de animais			
Valor Global: 119.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	119.000,00	123.760,00	128.710,40

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4401 Irrigação nas Propriedades do Interior			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 607 Irrigação			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Proporcionar a irrigação na zona rural, através da construção de micro-açudes e cisternas, amenizando os problemas causados pela estiagem.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 10 famílias		Valor Global: 30.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	30.000,00	31.200,00	32.448,00

Iniciativa: 4501 Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola e Incentivo à Agricultura			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Viabilizar infra-estrutura para instalação de aviários, galpões e estufas de fumo, pocilgas e alojamento de suínos, bem como melhorar o acesso às propriedades rurais. Formação de patrulha agrícola, aquisição de trator e roçadeira articulada para realizar serviços de corte de vegetação nas beiras de estradas e aquisição de equipamentos comunitários. Também, incentivo em serviços nas áreas de hortaliças, fruticultura, florestamentos e novas culturas que venham a ser implementadas no município, visando agregar renda às propriedades rurais e incentivar a permanência do homem no campo. Pagamento da Emater/Ascar.			
Produto: Equipamento/Máquina Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Patrulha agrícola em boas condições		Valor Global: 466.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	466.000,00	484.640,00	504.025,60

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4601 Abastecimento de Agua			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 511 Saneamento Básico Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Perfuração de poços, construção e ampliação de redes de água, manutenção dos sistemas visando o fornecimento de água potável a 100% da população, gerando assim ,qualidade de vida.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% demanda municipal		Valor Global: 150.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	150.000,00	156.000,00	162.240,00

Iniciativa: 4901 Manutenção da Rede de Telefonia e Internet para o meio Rural			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 722 Telecomunicações			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Realizar manutenções, ampliações e modernização de toda a rede de telefones do interior do município com sistemas novos. Levar às comunidades do interior sinal de internet e fibra ótica.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da Demanda Municipal		Valor Global: 55.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	55.000,00	57.200,00	59.488,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5001 Apoio ao Produtor Rural			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Necessidade de apoio ao Produtor Rural, colocando à disposição assistência técnica, máquinas agrícolas, equipamentos rodoviários, sementes, calcário, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais e através de contrato com entidades especializadas, bem como a promoção e incentivo, realização e participação de cursos, reuniões e Dias de Campo. Manter o programa Troca-Troca e o Fundo de Desenvolvimento Rural e apoio ao Condevima.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da demanda do município		Valor Global: 110.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	110.000,00	114.400,00	118.976,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0010 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Diagnóstico: Atualmente com a municipalização do meio ambiente, necessita-se de equipamentos, software de controle, emissão e fiscalização de licenças ambientais, assim como, sua publicação digital, medidas indispensáveis para a condução do processo de licenciamento.
Diretrizes: Criar e manter o fundo municipal do meio ambiente, gerando recursos para aquisição de equipamentos necessário para o licenciamento, promover a recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, desenvolver programas de educação ambiental.
Base Legal:

Iniciativa: 4201 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 18 Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o Fundo Municipal de Meio ambiente e o Programa de licenciamento ambiental, com pagamento de pessoal , materiais e serviços especializados, bem como adquirir equipamentos para facilitar o trabalho dos responsáveis pela emissão das licenças			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade			
Meta: Manutenção das atividades do Fundo Valor Global: 11.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	11.000,00	11.440,00	11.897,60

Iniciativa: 4301 Canalização de Esgoto Cloacal, Fluvial e Canalização de Arroios			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 18 Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Canalizar o esgoto cloacal e o esgoto fluvial da cidade e canalizar os arroios que cercam a cidade .			
Produto: Metros Construídos Unidade de Medida: Metro Quadrado			
Meta: Metragem necessária Valor Global: 9.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	9.000,00	9.360,00	9.734,40

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4701 Preservação do Meio Ambiente, dos Rios e Nascentes			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 18 Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Desenvolver ações e estratégias para preservação dos recursos naturais e recomposição de áreas degradadas, por meio de sementeira ou plantação e distribuição de mudas; garantir o monitoramento da qualidade e quantidade de água, através da conservação, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Realização de ações de preservação amb.		Valor Global: 39.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	39.000,00	40.560,00	42.182,40

Iniciativa: 9201 Implantação do Plano de Saneamento Ambiental			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Implantar o plano de saneamento ambiental com o controle dos resíduos sólidos, canalização e tratamento de esgotos e canalização de nascentes. Outras ações com objetivo de implantar o plano de saneamento.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: Plano de Saneamento Implantado		Valor Global: 5.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	5.000,00	5.200,00	5.408,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
Diagnóstico: O município possui aproximadamente 420 km de estradas municipais. A Secretaria Municipal de Obras possui um parque de máquinas com os seguintes bens: 03 motoniveladoras, 02 carregadeiras, 03 retroescavadeiras, 02 rolos compactador, 01 escavadeira hidráulica, 01 trator, 01 mini carregadeira, 06 caminhões e 07 veículos, sendo que poderá ser renovada e ampliada.
Diretrizes: Realizar manutenção das rodovias com alargamento, ensaibramento, colocação de brita, construção e manutenção de pontes, bueiros, pontilhões e a sinalização das mesmas. Aquisição de máquinas e equipamentos para ampliação e manutenção da frota.
Base Legal:

Iniciativa: 5201 Eletrificação Rural								
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA								
Função: 25 Energia								
Subfunção: 752 Energia Elétrica								
Tipo de Iniciativa: Atividade								
Objetivos: Levar energia elétrica para todas as famílias do município. Manutenção e ampliação da rede de energia elétrica para as famílias.								
Produto: Eletrificação Ruaral Ampl/Cons Unidade de Medida: Unidade								
Meta: 100% da demanda de energia no município Valor Global: 20.000,00								
Base Legal:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>20.000,00</td> <td>20.800,00</td> <td>21.632,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	20.000,00	20.800,00	21.632,00
Fonte	2018	2019	2020					
1 Recursos Livres	20.000,00	20.800,00	21.632,00					

Iniciativa: 5301 Manutenção, Conservação e Melhoria das Estradas Municipais												
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA												
Função: 26 Transporte												
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário												
Tipo de Iniciativa: Atividade												
Objetivos: Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar perfeitas condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, efetuando manutenções periódicas e construção de pontes, pontilhões e bueiros, alargando, britando, cascalhando, com o objetivo de dar condições de trafegabilidade em qualquer tempo. Adquirir a brita e cascalho para colocação nas estradas municipais.												
Produto: Estradas Principais Unidade de Medida: Km												
Meta: 420 km de estradas Valor Global: 305.500,00												
Base Legal:												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Recursos Livres</td> <td>285.000,00</td> <td>296.400,00</td> <td>308.256,00</td> </tr> <tr> <td>1029 CIDE</td> <td>20.500,00</td> <td>21.320,00</td> <td>22.172,80</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	1 Recursos Livres	285.000,00	296.400,00	308.256,00	1029 CIDE	20.500,00	21.320,00	22.172,80
Fonte	2018	2019	2020									
1 Recursos Livres	285.000,00	296.400,00	308.256,00									
1029 CIDE	20.500,00	21.320,00	22.172,80									

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5401 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas Viárias e Equipamentos			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Proporcionar a aquisição e renovação da frota de veículos e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários existentes. O pagamento do pessoal responsável, reformas, reparos, aquisição de lubrificantes, combustíveis, serviços e peças e acessórios.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Frota municipal em perfeitas condições		Valor Global: 510.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	510.000,00	530.400,00	551.616,00

Iniciativa: 6001 Construção do Galpão do Parque de Máquinas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construção de um galpao de aproximadamente 1500 m2 para abrigar as máquinas e veículos das secretarias de obras, agricultura, educação e assistência social. Este projeto está condicionado a obtenção de recursos junto a outras esferas de governo.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: Aproximadamente 1500 m2		Valor Global: 10.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	10.000,00	10.400,00	10.816,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0012 ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMILIA
Diagnóstico: O Município possui um Cadastro de Famílias que encontram-se em Situação de Risco, as quais são definidas pelo Conselho Municipal de Promoção Social segundo critérios objetivos estabelecidos pelos seus membros, cuja alteração da Lista de Famílias é realizada somente através de revisões periódicas, convocadas especialmente para fins de atualização cadastral através do diagnóstico, análise e aprovação pela maioria dos conselheiros presentes. Através desse cadastro de famílias, o Município tem implementado suas políticas públicas na área de assistência social, onde os benefícios são prestados direta e indiretamente às famílias carentes, por intermédio de auxílio funeral, agasalhos, gêneros alimentícios e habitação. A operacionalização da política de promoção e proteção às crianças e aos adolescentes é acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar. Essas ações são acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social e o Departamento de Assistência Social fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Diretrizes: Manter, ampliar e qualificar ações, programas e projetos destinados ao público alvo da Assistência Social em situação de risco pessoal, social e econômico; fortalecer e proporcionar a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Conselho Tutelar; manter Programas de apoio à Terceira Idade através da ampliação e do fortalecimento dos grupos existentes, prestando e possibilitando atividades de caráter contínuos; conceder auxílio e subvenções às entidades organizadas do município, cujo objetivo social é a promoção da educação, cultura, lazer, desporto, social ou comunitário; participação da população por meio de organizações representativas, na formulação e no controle de ações em todos os níveis da Assistência Social. Construção e reforma, em parceria com os governos federal e estadual de casas populares para a população de baixa renda.
Base Legal:

Iniciativa: 5701 Construção e Reforma de Habitações Populares			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 16 Habitação			
Subfunção: 482 Habitação Urbana			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Oportunizar condições de moradia digna à população de baixa renda do Município de Vila Maria com a construção de casas populares e a reforma de casas também as demais famílias do município.			
Produto: Famílias Atendidas Unidade de Medida: Unidade			
Meta: 100% da demanda municipal Valor Global: 40.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	40.000,00	41.600,00	43.264,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6101 Assistência a Pessoas Carentes e Benefícios Eventuais			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Prestar assistência a pessoas carentes com auxílio funeral, e estadia para tratamento curativo de moléstia, gêneros alimentícios, agasalhos, dentre outras ações de assistência social, destinado às famílias em situação de risco, devidamente cadastradas pelo Conselho Municipal de Promoção Social. Visa também, custear despesas com convênios de abrigo em outros municípios próximos, como medida protetiva e provisória a crianças em situação de risco e violação e exploração sexual e despesas provenientes de casas asilares e lares para idoso e instituições de recuperação e desintoxicação de indivíduos carentes dependentes de drogas lícitas e ilícitas, bem como apoiar a família do dependente. Custear despesas com crianças e adolescentes.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% das necessidades demandadas		Valor Global: 29.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1031 IGD BF	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1054 Reordenação de Serviços e Convenios e Fortalecimento de	2.000,00	2.080,00	2.163,20

Iniciativa: 6201 Construção do Centro de Referência de Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir Unidade Pública da Assistência Social, localizado em Área com maior índice, de vulnerabilidade, e risco social, destinado a prestação de serviços, e programas socio-assistenciais, da proteção social e básica as famílias, e articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a Promoção Social. A realização deste projeto está condicionada a liberação de recursos por outras esferas de governo.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 200 m2		Valor Global: 2.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	2.000,00	2.080,00	2.163,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6301 Atendimento aos Idosos e Grupos de Terceira Idade			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Proporcionar aos Idosos do Município atividades físicas, recreativas de lazer, culturais, e demais atividades correlacionadas, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% das necessidades demandadas		Valor Global: 68.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	48.000,00	49.920,00	51.916,80
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1054 Reordenação de Serviços e Convenios e Fortalecimento de	10.000,00	10.400,00	10.816,00

Iniciativa: 6401 Auxílio e Subvenções a Entidades			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistencia Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa a concessão de auxílios e subvenções a entidades organizadas que promovem educação, cultura, lazer, desporto e promoção social e comunitária. Visa também a repasse para as comunidades do interior para despesas junto aos salões das comunidades ou outras em que as próprias comunidades decidam, com prestação de contas.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Concessão de auxílios e subvenções		Valor Global: 50.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	50.000,00	52.000,00	54.080,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6501 Manutenção do Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter e ampliar o atendimento e as atividades do Conselho Tutelar. Promoção de assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com ações diretas ou em parceria com a comunidade, entidades e outras esferas de governo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção do Conselho Tutelar		Valor Global: 90.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	90.000,00	93.600,00	97.344,00

Iniciativa: 6601 Atendimento a Criança e ao Adolescente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Promoção de assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com ações diretas ou em parceria com a comunidade, entidades e outras esferas de governo. Visa também manter as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da demanda do município		Valor Global: 72.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	4.000,00	4.160,00	4.326,40
1031 IGD BF	9.500,00	9.880,00	10.275,20
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1054 Reordenação de Serviços e Convenios e Fortalecimento de	38.500,00	40.040,00	41.641,60

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 9601 Manutenção das Atividades da Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Promoção de assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente, ao idoso e as pessoas em vulnerabilidade social com recursos próprios.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades da Assistência		Valor Global: 220.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	220.000,00	228.800,00	237.952,00

Iniciativa: 10501 Manutenção de Programas Assistenciais			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Prestar assistência a pessoas carentes com auxílio funeral, e estadia para tratamento curativo de moléstia, gêneros alimentícios, agasalhos, dentre outras ações de assistência social, destinado às famílias em situação de risco. Visa também, custear despesas com convênios de abrigo em outros municípios próximos, como medida protetiva e provisória a crianças em situação de risco e violação e exploração sexual e despesas provenientes de casas asilares e lares para idoso e instituições de recuperação e desintoxicação de indivíduos carentes dependentes de drogas lícitas e ilícitas, bem como apoiar a família do dependente. Custear despesas com crianças e adolescentes.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da demanda municipal		Valor Global: 101.200,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	13.000,00	13.520,00	14.060,80
1031 IGD BF	6.000,00	6.240,00	6.489,60
1040 Fundo Assistência Social Aprimora Rede	600,00	624,00	648,96
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1044 IGD SUAS	10.500,00	10.920,00	11.356,80
1054 Reordenação de Serviços e Convenios e Fortalecimento de	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1066 BPC NA ESCOLA	1.100,00	1.144,00	1.189,76

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0013 EDUCAÇÃO BASICA
Diagnóstico: O Município possui uma Escola, localizada na zona urbana organizada da seguinte forma: Educação Infantil - Berçário (4 meses a 2 anos) = 09 alunos; Maternal (2 anos a 3 anos) = 19 alunos; Jardim(3 anos a 4 anos) = 29 alunos; Pré-escolar (5 anos) = 87 alunos. Ensino Fundamental (1º ano a 9ª série) = 194 alunos. A escola atende alunos das 7:30 às 17:15 horas, em dois turnos. No Ensino Fundamental as atividades complementares são realizadas através do coral da escola, bandinha da escola, projeto arte e expressão (balé), cursos de gaita, violão e teclado e aulas complementares. O transporte escolar é oferecido gratuitamente aos alunos com veículos próprios e terceirizados. A Merenda Escolar é fornecida diretamente nas Escolas. Os prédios escolares necessitam de reformas estruturais e embelezamento, bem como ampliação do espaço físico.
Diretrizes: Ampliação do prédio escolar. Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Atendimento do transporte Escolar gratuito para os alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Fornecimento de Merenda Escolar e alimentação para os alunos do ensino infantil. Ampliação da frota própria do transporte Escolar. Qualificação dos espaços pedagógicos com aquisição de equipamentos. Ampliação do quadro funcional. Construção de uma Creche e de uma Escola de Ensino Fundamental. Construção de uma quadra esportiva coberta. Qualificação dos profissionais. Aquisição de materias didáticos e EPIs. Ampliação das atividades extra-curriculares.
Base Legal:

Iniciativa: 6701 Implantação de uma Creche			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Visa a remodelação e adequação de prédio existente para comportar uma Creche visando atender crianças de 0 a 03 anos, inclusive com as instalações, equipamentos e materiais necessários para funcionamento da creche, com o atendimento a aproximadamente 60 crianças. Esse projeto poderá ser desenvolvido em parceria com a União Federal e/ou Governo do Estado.			
Produto: Metros Construídos Unidade de Medida: Metro Quadrado			
Meta: Aproximadamente 600 m2 revitalizados Valor Global: 16.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	16.000,00	16.640,00	17.305,60

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6801 Conclusão de uma Escola de Ensino Fundamental e Ginásio de Esportes			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Concluir a construção de uma escola de ensino fundamental para atender aos alunos da rede municipal, inclusive com as instalações, equipamentos e materiais necessários. Concluir junto a escola um ginásio de esportes para atender a demanda da escola. Aquisição de um laboratório de ciências para a escola. Aquisição de equipamentos para o funcionamento da Escola em questão. Esse projeto somente será desenvolvido com uma parceria com a União Federal e/ou Governo do Estado.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 800 m2		Valor Global: 8.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	8.000,00	8.320,00	8.652,80

Iniciativa: 6901 Manutenção do Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Busca atender todas as necessidades para funcionamento do Ensino Fundamental do Município e/ou convênio com outras escolas da região, alocando despesas com Pessoal, material, demais despesas correntes e Equipamentos para manter o ensino e as escolas. Visa atender também as despesas da merenda escolar do ensino fundamental. Adquirir livros e manutenção da biblioteca das escolas municipais. Adquirir brinquedotecas para estimular o estudo e leitura aos alunos. Aquisição de climatizadores para as escolas municipais,			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 200 alunos		Valor Global: 2.022.550,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	922.000,00	958.880,00	997.235,20
31 FUNDEB	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00
1006 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	550,00	572,00	594,88

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7001 Manutenção do Ensino Infantil			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Para o atendimento da demanda de Educação do Pré-escolar (0 - 6 anos) é necessário: manutenção de profissionais da educação; aquisição de material pedagógico; aquisição de material didático; formação continuada de professores; aquisição de equipamentos e parques infantis, e manutenção do prédio. Visa atender as despesas com creche municipal, com alocação de alimentos, profissionais e demais despesas. Aquisição de climatizadores para as escolas municipais.			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
Meta: 150 alunos		Valor Global: 807.100,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	450.000,00	468.000,00	486.720,00
31 FUNDEB	352.000,00	366.080,00	380.723,20
1016 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.100,00	5.304,00	5.516,16

Iniciativa: 7101 Qualificação dos Professores			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 368 Educação Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Para atender o processo de ensino aprendizagem, a formação continuada dos profissionais da educação e a ampliação do quadro de funcionários é indispensável a qualificação dos mesmos.			
Produto: Cursos Realizados		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 03 cursos		Valor Global: 10.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	10.000,00	10.400,00	10.816,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7201 Manutenção do Transporte Escolar			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 368 Educação Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: O município não possui frota suficiente para atender o transporte escolar em todas as linhas do município, necessitando, portanto, contratar serviços de terceiros para atender aos alunos da rede estadual e municipal através de recursos próprios e convênio PNATE, Estadual e Federal. Realizar despesas com a frota própria atendendo despesas com motoristas, combustível e manutenção mecânica, peças, pneus e demais despesas com manutenção.			
Produto: Aluno Transportado (escolar)		Unidade de Medida: Alunos	
Meta: 100% da demanda municipal		Valor Global: 310.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	37.000,00	38.480,00	40.019,20
1002 SALARIO EDUCACAO	142.000,00	147.680,00	153.587,20
1003 CONVÊNIO PNATE	131.000,00	136.240,00	141.689,60

Iniciativa: 7301 Manutenção dos Prédios não Escolares e Laboratório de Informatica			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 368 Educação Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Realizar despesas com a manutenção do Auditório. Manutenção da Biblioteca Municipal, com a aquisição de livros e materiais. Manutenção do Laboratório de Informatica, com a alocação de materiais, profissionais e demais despesas para seu funcionamento. Aquisição de equipamentos para o Telecentro.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: Manutenção dos prédios		Valor Global: 12.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	12.000,00	12.480,00	12.979,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10601 Manutenção do Conselho Municipal de Educação			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 368 Educação Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa realizar despesas para a manutenção do Conselho Municipal de Educação, garantindo a continuação de suas atividades.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção do Conselho		Valor Global: 2.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	2.000,00	2.080,00	2.163,20

Iniciativa: 10701 Manutenção da Merenda Ensino Infantil			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Busca atender as necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil do Município.			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
Meta: 100% alunos demandados		Valor Global: 35.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	15.000,00	15.600,00	16.224,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10801 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Busca atender as necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município.			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% alunos atendidos		Valor Global: 65.300,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	40.000,00	41.600,00	43.264,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	25.300,00	26.312,00	27.364,48

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
Diagnóstico: O município oferece transporte e crédito educativo municipal para os estudantes do ensino superior do município.
Diretrizes: Oferecer Auxílio para o transporte nas cidades da Região a todos os estudantes do Município que cursam Ensino Superior e Técnico, conforme lei específica vigente. Aprimorar e aumentar o crédito educativo municipal.
Base Legal:

Iniciativa: 7401 Apoio ao Ensino Superior			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 364 Ensino Superior			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Auxiliar os alunos do ensino superior com transporte e crédito educativo municipal.			
Produto: Alunos Curso Superior Unidade de Medida: Unidade			
Meta: 100% da necessidade do município Valor Global: 500.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	500.000,00	520.000,00	540.800,00

Iniciativa: 7501 Apoio ao Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Apoiar os alunos do ensino técnico e os jovens e adultos do ensino fundamental e médio, com o transporte para as cidades de Casca, Marau e Sertão.			
Produto: Alunos Ensino Técnico Unidade de Medida: Unidade			
Meta: 100% da necessidade do município Valor Global: 33.000,00			
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	33.000,00	34.320,00	35.692,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0015 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO
Diagnóstico: O Conselho Municipal de Desportos organiza os eventos esportivos do município, necessitando de recursos para a realização desse eventos. O município conta atualmente com um Ginásio de Esportes, campo de futebol sete/society, quadra de volei, etc.
Diretrizes: Construção e manutenção de ginásio de esportes. Construção de uma pista de atletismo junto ao módulo esportivo. Manutenção e reforma do Módulo Esportivo. Aquisição de material esportivo. Apoio a eventos esportivos, as escolinhas municipais, ao esporte amador e manutenção do conselho de esportes. Construção e manutenção de academia ao ar livre.
Base Legal:

Iniciativa: 7601 Manutenção do Ginásio Municipal			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	27 Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 Desporto Comunitário		
Tipo de Iniciativa:	Atividade		
Objetivos:	Manter e reformar o ginásio municipal, de acordo com as necessidades.		
Produto: Prédios Mantidos	Unidade de Medida:	Metro Quadrado	
Meta: Manutenção do Ginásio Municipal	Valor Global:	36.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	36.000,00	37.440,00	38.937,60

Iniciativa: 7701 Construção de Pista Atlética no Módulo Esportivo			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	27 Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 Desporto Comunitário		
Tipo de Iniciativa:	Projeto		
Objetivos:	Construção de pista atlética junto ao modulo esportivo para possibilitar aos munícipes caminhar com segurança e também para prática esportivas. Para realização deste projeto serão buscados recursos junto a outras esferas de governo.		
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida:	Metro Quadrado	
Meta: 1700 m2	Valor Global:	2.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	2.000,00	2.080,00	2.163,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7801 Apoio ao Esporte Amador			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manutenção dos eventos esportivos através da aquisição de premiação, contratação de árbitros profissionais, segurança, aquisição de material esportivo, divulgação e promoção de congressos técnicos. Subsídios para realização de eventos esportivos. Auxiliar com transporte e/ou material os atletas e entidades esportivas que representem o município em competições regionais. Visa a aquisição de material esportivo para o Conselho Municipal de Desportos e promover os eventos esportivos. Manter os centros esportivos em condições de uso permanente. Promover eventos esportivos para a crianças, jovens, adultos e idosos. Modernizar e estimular o uso da academia municipal de ginástica. Visa também a manutenção de escolinhas esportivas, bem como o pagamento de profissionais ligados a área do esporte.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Apoiar o esporte do município		Valor Global: 121.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	121.000,00	125.840,00	130.873,60

Iniciativa: 9301 Manutenção do Parque Municipal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manutenção do Parque Municipal em perfeitas condições de uso pela população do município.			
Produto: Espaço Publico Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Parque Municipal em condições de uso		Valor Global: 30.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	30.000,00	31.200,00	32.448,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 9401 Modernização de Quadras Poliesportivas em Comunidades do Interior			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Visa aplicar recursos na modernização de quadras poliesportivas localizadas no município a fim de proporcionar desporto e lazer as comunidades. A realização deste projeto está condicionado a liberação de recursos junto a outras esferas.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: Quadras Modernizadas		Valor Global: 2.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	2.000,00	2.080,00	2.163,20

Iniciativa: 11001 Impantação de Academias Esportivas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Implantar no município academias esportivas com a finalidade de promover a prática de esportes, visando promover a saúde a integração entre as pessoas. Este projeto está condicionado a liberação de recursos junto a outras esferas de governo.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Implantação de Academias Esportivas		Valor Global: 10.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	10.000,00	10.400,00	10.816,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0016 APOIO A CULTURA
Diagnóstico: Existem no município entidades que estão diretamente ligadas à preservação da cultura tais como: O Coral Municipal, a Banda Municipal, o CTG, Grupo de Dança; O município já mantém grupos ligados à danças típicas infantil, e adulto. Somado a tudo isso existe o fato da importância do apoio ao resgate cultural e da memória histórica de nosso município como forma de valorização das raízes de nossa comunidade.
Diretrizes: Apoio financeiro com contratação de profissional e figurino para grupos de dança, canto e teatro; Apoio à viabilização de obras artísticas e/ou literárias que resgatem a história e a cultura do município; Valorização do acervo histórico do município; Promoção de eventos culturais; Apoio à Banda Municipal e ao Coral Municipal.
Base Legal:

Iniciativa: 7901 Incentivo as Ações Culturais			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 13 Cultura Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender as iniciativas que valorizem os aspectos culturais do município; apoio e acompanhamento a grupos artísticos, folclóricos, culturais, sociais e educativos; Apoio ao Coral Municipal e a Banda Municipal. Promoção de Oficinas de Teatro Danças, Musicas, Cantos, Literatura, Folclore, Linguas e outros.			
Produto: Atividade Mantida Meta: Manutenção de ações culturais	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 30.000,00		
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	30.000,00	31.200,00	32.448,00

Iniciativa: 8001 Promoção de Eventos de Expressão Cultural			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 13 Cultura Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Apoiar e Subsidiar eventos Culturais, como apresentação artística, show, espetáculos, feiras culturais, semana da Pátria, Semana Farroupilha, Rodeio, Terceira Idade, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia da Consciência Negra, Dia do Estudante, Natal, Páscoa, Aniversário do Município, entre outras, difundindo os trabalhos culturais e promovendo o Lazer, e formação cultural permanente dos municípios, apoiando entidades culturais, através do repasse de Recursos vias projetos que tenham como finalidade o resgate e preservação da cultura do Município.			
Produto: Evento Atendido Meta: 12 eventos	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 35.000,00		
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	35.000,00	36.400,00	37.856,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8101 Manutenção da Biblioteca Publica Municipal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: A Biblioteca Municipal conta com um acervo de diversas obras . O acondicionamento dos livros necessita de novas estantes. É necessário a Manutenção do seu acervo para a utilização da comunidade em Geral. Aumentar o acervo através da aquisição de livros e ampliação de espaço físico da Biblioteca. Visa também possibilitar o pagamento de aluguel quando necessário e demais despesas necessárias ao seu bom funcionamento.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01 biblioteca		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 Recursos Livres	15.000,00	15.600,00	16.224,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0017 ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Diagnóstico: O município possui uma unidade básica de Saúde, localizada na sede do município. A mesma possui uma estrutura física para atendimento a comunidade em diversas áreas, médica, odontológica, equipe de profissionais atuando diariamente nesta Unidade, e ainda Agentes Comunitários de Saúde, além da equipe de motoristas e setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, todos trabalhando em conjunto para bem atender nossos munícipes. O município auxilia na manutenção do Hospital Carlos Cerato.
Diretrizes: Atendimento à saúde a todo e qualquer cidadão; qualificação do atendimento municipal à saúde, ampliando e modernizando os equipamentos; oferecer condições de ajuda na busca da saúde fora do sistema municipal de saúde; cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde; atenção especial a doentes crônicos e políticas de saúde preventiva, com atenção especial às agentes comunitárias de saúde e saúde da família; aquisição de veículos e equipamentos. Realizar convênios nas mais variadas especialidades médicas, parcerias para ofertar estes serviços aos Municípios vizinhos. Atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Cerato quanto ao oferecimento de serviços de atendimento à saúde da população, dentro de suas funções. Melhorar as instalações físicas do Hospital e dos postos de saúde. Proporcionar atendimento diferenciados aos idosos. Implantar e implementar ações de saúde mental. Realizar atividades voltadas à promoção da saúde, nas comunidades. Adquirir, manter e equipar os veículos da saúde.
Base Legal:

Iniciativa: 8201 Atenção Básica na Saúde
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa: Atividade
Objetivos: Manter a equipe técnica básica da saúde da família e demais profissionais da atenção básica. Priorizar o atendimento domiciliar às famílias com dificuldades de deslocamento para as unidades de saúde. Priorizar ações e atividades a grupos de risco como: materno infantil, idosos, hipertensos e diabéticos. Manter infra-estrutura necessária para viabilizar as ações e atividades da equipe da saúde da família. Priorizar e oportunizar atendimento domiciliar de especialidades para portadores de necessidades especiais. Manter programas de prevenção de grupos específicos, dentre outros, os grupos de alcoólicos anônimos e dependentes químicos (drogas e outros). Suprir com materiais, equipamentos e pessoal o programa de Saúde Bucal à população; efetivar trabalhos preventivos e educativos, além, de atender as prováveis patologias e tratamentos dentários; atender às ações de assistência odontológicas. Atender a aquisição de medicamentos da farmácia básica, saúde mental, entre outros e especialidades para a distribuição a população em geral.
Produto: Pessoas Atendidas Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% das necessidades demandadas Valor Global: 1.550.400,00
Base Legal:

Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
4011 Incentivo Estadual para Atenção Basica	24.000,00	24.960,00	25.958,40
4050 FARMACIA BASICA ESTADUAL	40.100,00	41.704,00	43.372,16
4090 PSF ESTADUAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00
4510 PAB FIXO	133.000,00	138.320,00	143.852,80
4520 PSF - SAUDE DA FAMILIA	197.000,00	204.880,00	213.075,20
4521 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	30.000,00	31.200,00	32.448,00
4590 Teto Financeiro SIA/SUS	50.300,00	52.312,00	54.404,48
4770 FARMACIA BASICA FIXA	26.000,00	27.040,00	28.121,60

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8301 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Conselhos da Área			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atendimento às necessidades orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal da Saúde, para viabilizar a manutenção das ações de caráter administrativo e de suporte visando ao desenvolvimento e execução dos programas fins. Manutenção dos veículos da secretaria, bem como o pagamento dos motoristas. Visa também a manutenção dos Conselhos vinculados a área de saúde.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria		Valor Global: 805.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	795.000,00	826.800,00	859.872,00
4011 Incentivo Estadual para Atenção Basica	10.000,00	10.400,00	10.816,00

Iniciativa: 8501 Manutenção do Hospital Municipal Carlos Cerato e Unidades de Saúde			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atendimento às necessidades orçamentárias e financeiras das Unidades Básicas e do Hospital Municipal, para viabilizar a manutenção das ações de caráter administrativo e de suporte visando ao desenvolvimento e execução dos programas fins.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 03 Prédios Mantidos		Valor Global: 130.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	100.000,00	104.000,00	108.160,00
4011 Incentivo Estadual para Atenção Basica	10.000,00	10.400,00	10.816,00
4520 PSF - SAUDE DA FAMILIA	20.000,00	20.800,00	21.632,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8701 Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiologica			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Executar as ações de vigilância epidemiológica, detectar, investigar e propor medidas de controle para agravos da saúde de abrangência coletiva. Atender as ações de multivacinação, imunizações, despesas com locomoção e atendimento de todas as ações de epidemiologia. Notificar e investigar todas as doenças de notificação compulsória. Notificar os acidentes de trabalho e as doenças relacionadas ao trabalho. Realizar ações preventivas com objetivo de orientar os trabalhadores quanto à importância do uso de EPIs. Atender programas voltados para ações básicas de vigilância sanitária que são: cadastrar e fiscalizar os sistemas de abastecimento de água; cadastrar e fazer vistoria anual nos estabelecimentos de comercialização/industrialização de alimentos e produtos saneantes, salões de beleza, instituições de saúde e outros sujeitos a fiscalização da VISA. Fiscalização de problemas e agravos ao meio ambiente.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% das necessidades demandadas		Valor Global: 76.500,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	33.500,00	34.840,00	36.233,60
4710 TETO FINANCEIRO DA VIGILANCIA EM SAUDE	30.500,00	31.720,00	32.988,80
4760 Piso Atenção Básica em VISA - PAB VISA	12.500,00	13.000,00	13.520,00

Iniciativa: 8801 Realizar Campanhas de Concientização			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Realizar campanhas de conscientização da prevenção do câncer do colo de útero e de câncer de mama, através da coleta do citopatológico e do auto exame de mama. Realizar palestra de prevenção, através de equipe própria ou contratada. Visa também realizar demais campanhas que promovam a conscientização da população para outras doenças que mereçam ser prevenidas.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 10 Campanhas		Valor Global: 33.500,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	33.500,00	34.840,00	36.233,60

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8901 Consulta e Procedimentos nas Áreas Especializadas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Contempla ações para o acesso dos munícipes ao atendimento especializado não oferecidos no Município. Viabilizar o acesso ao serviço especializado no Município ou em sua referência para a especialidade fora do Município, incluindo despesas de transporte e auxílios a consultas, procedimentos e tratamentos específicos, necessários à reabilitação do paciente. Manter e melhorar o atendimento à população , através da aquisição de material e equipamentos, manutenção dos serviços próprios e terceirizados em procedimentos e consultas da área básica e especializada, contemplando consultas em pronto atendimento, plantões, contratos e convênios, consultas nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia e outras especialidades, além de clínica geral, com profissionais liberais, clínicas especializadas, por contrato ou convênio. Atender despesas com exames de análises clínicas não realizados no município. Atender despesas com exames especializados que não sejam considerados análises clínicas.			
Produto: Consulta Médica		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da necessidade demandada		Valor Global: 150.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	150.000,00	156.000,00	162.240,00

Iniciativa: 9001 Conclusão de uma Unidade Basica de Saúde e Melhoria na USB e Hospital Municipal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Concluir em convenio com o governo federal uma nova USB e realizar melhorias na UBS existente e no Hospital Municipal.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: UBS Concluída		Valor Global: 22.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	22.000,00	22.880,00	23.795,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10901 Manutenção dos Procedimentos Desenvolvidos no Hospital			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter equipe técnica qualificada para realização de procedimentos demandados junto ao Hospital Municipal. Manter o plantão médico. Realizar despesas com pagamento de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários ao atendimento da população, bem como realizar outras despesas com objetivo de dar suporte ao atendimento da saúde da população. Visa também manter e renovar a frota de veículos utilizados no hospital, bem como adquirir, manter e renovar os equipamentos e materiais utilizados no atendimento da população.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% das necessidades demandadas		Valor Global: 1.520.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	1.500.000,00	1.560.000,00	1.622.400,00
4011 Incentivo Estadual para Atenção Basica	20.000,00	20.800,00	21.632,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0020 PREVIDENCIA SOCIAL
Diagnóstico: O município tem seus servidores vinculados ao RPPS e o regime paga seus benefícios previdenciários.
Diretrizes: Pagamento dos servidores inativos vinculados ao regime próprio de previdência, bem como os auxílios previdenciários aos servidores do município. É necessário também alocar recursos para a manutenção dos serviços administrativos do RPPS.
Base Legal:

Iniciativa: 3301 Previdência dos Servidores Municipais e Manutenção Administrativa do RPPS			
Unidade Gestora: 3 RPPS			
Função: 09 Previdência Social			
Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Pagamento dos aposentados, pensionistas e auxílios doença, além de atender as necessidades administrativas do RPPS.			
Produto: Servidores Públicos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manutenção das Atividades do RPPS		Valor Global: 1.250.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
50 RPPS	1.250.000,00	1.300.000,00	1.352.000,00